



comissão nacional de eleições



20 anos de eleições
em

Democracia

Colóquio integrado nas comemorações do
XX aniversário da Comissão Nacional de Eleições

20 Janeiro 1995



comissão nacional de eleições



20 anos de eleições
em
Democracia

Colóquio integrado nas comemorações do
XX aniversário da Comissão Nacional de Eleições

20 Janeiro 1995

Ficha técnica

Título: *20 anos de eleições em Democracia*

Edição: Comissão Nacional de Eleições

Coordenação: Fátima Abrantes Mendes

Transcrição dos textos: Isabel Graça Pereira e José Manuel Pinto

Capa: Dacir

(sobre um trabalho gráfico de **Loja Cinzenta, Lda**)

Composição e grafismo: Ruben Valle Santos

Títulos, sumários e subtítulos da responsabilidade da editora

Impressão e acabamento:

Depósito legal:

ISBN

Tiragem: exemplares

Distribuição gratuita

SUMÁRIO

ABERTURA

Juiz Conselheiro João Melo Franco

INTERVENÇÕES DE FUNDO

Dr. Olindo de Figueiredo

*Comissão Nacional de Eleições
Perspectiva histórica*

Os primeiros tempos. Alteração da composição. Lei 71/78 e nova alteração da composição. Serviços de apoio. Actividades. "Fora" eleitorais. Cooperação. Esclarecimento eleitoral. Dificuldades da Comissão.

Dr. Luís Sá

A representação política

O controlo do poder. Representação política e sistema eleitoral. A União Europeia e os poderes do Parlamento português. Crise do parlamentarismo e crescimento dos partidos marginais. Democracia directa. Igualdade de oportunidades.

Professor Jorge Miranda

A Evolução do Direito eleitoral português

As três grandes fases da evolução política e constitucional portuguesa. O constitucionalismo li-

beral. O período autoritário. A legitimidade democrática após 25 de Abril de 1974. A codificação do Direito eleitoral. Sistema de eleição dos deputados à Assembleia da República. Voto dos emigrantes nas eleições presidenciais. Eleições regionais e princípio da proporcionalidade. Representação proporcional e representação de minorias nas eleições autárquicas. Eleições nos partidos.

Deputado Ferraz de Abreu

DEBATE

Dr. Telmo Correia
Deputado Ferraz de Abreu
Almirante Almeida e Costa
Dr. Olindo de Figueiredo
Dr. Luís Sá
Professor Jorge Miranda
Deputado João Corregedor da Fonseca
Sr. Carlos Paisana
Dr. Serras Gago
Sr. Ruben Valle Santos

COMENTÁRIO FINAL

Dr. José Miguel Júdice

ENCERRAMENTO

Juiz Conselheiro João Melo Franco

ABERTURA

Juiz Conselheiro João Melo Franco

Entrou a Comissão Nacional de Eleições no vigésimo ano da sua existência e, por tal motivo, entendeu-se que a efeméride devia ser comemorada condignamente.

Um dos pontos altos dessas comemorações é a realização de um colóquio subordinado ao tema 20 anos de eleições em Democracia, em que serão oradores individualidades do mais elevado mérito no campo do Direito Eleitoral:

- o senhor *Dr. Olindo de Figueiredo*,
membro da Comissão desde a primeira hora, e a quem a mesma muito deve pelas suas sempre oportunas e eruditas intervenções;

- o senhor *Dr. Luís Sá*,
antigo membro da Comissão, sempre atento às questões a apreciar e discutir, ainda hoje lembrado com respeito e consideração, e actual deputado à Assembleia da República;

- o senhor *Professor Doutor Jorge Miranda*,
professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, constitucionalista ilustre, de renome internacional, com vários trabalhos no campo do Direito Eleitoral, a que tem dado especial atenção e, por que não dizê-lo, especial carinho.

Seguir-se-á um debate em que se dignou intervir como moderador o senhor *Dr. José Miguel Júdice*, jurisconsulto dos mais distintos e especialista muito qualificado na matéria em causa.

Foi feita a apresentação dos intervenientes no colóquio não só por simples dever do Presidente da Mesa, pois os seus nomes são sobejamente conhecidos e respeitados, mas pela grande satisfação da sua generosa disponibilidade e a certeza do brilho que irão dar ao colóquio.

Os meus profundos agradecimentos a VExas.

- o -

Poderia ficar por aqui para não alongar a natural expectativa dos Exmos Convidados.

Porém, como Presidente da Comissão Nacional de Eleições há longos 15 anos, considero que não podia deixar de vos dizer o que é esta Instituição por dentro e o que foi ao longo de todo este tempo.

- o -

O grande princípio ético da democracia no dizer de Rodolphe Laun, seguindo Kant, é o de que todo o homem é um fim em si, nenhum homem podendo ser considerado exclusivamente um meio em relação a fins alheios.

Este respeito pela eminente dignidade da pessoa humana, que deveria levar-nos a reconhecer igual valor e eficiência aos diversos imperativos elaborados nas consciências dos indivíduos, implicaria cairmos na desordem, na anarquia, dada a diversidade desses imperativos, informados, muitas vezes, pelas ideologias mais opostas.

Os homens, contudo, sentem a necessidade da ordem pelo que é forçoso que só alguns daqueles imperativos se imponham e, então, a Democracia, norteada pelo seu princípio ético, sacrifica o menor número de consciências, atribuindo o poder de mandar à maioria dos cidadãos.

O meu velho Mestre, professor Doutor Rocha Saraiva, definia a Democracia como sendo

a forma de Estado em que o poder soberano é um direito da colectividade, tendo como primeiro órgão o corpo dos cidadãos adultos pronunciando-se por maioria.

Ora, a eleição é o meio por excelência de designação do corpo de cidadãos que constitui o substrato do regime democrático.

Isto basta para se ver a importância fundamental das eleições num estado democrático.

Só a eleição consciente e livre poderá representar a vontade dos cidadãos eleitores.

Foi por isso que uma das preocupações do legislador do *post* 25 de Abril consistiu em criar um mecanismo que garantisse a liberdade e consciência no acto eleitoral.

Surgiu, então, em fins de 1974, uma Comissão Nacional de Eleições que teve vida efémera, sendo substituída pela actual Lei nº 71/78, de 27 de Dezembro, cujas normas são as que ainda hoje nos regem.

Trata-se, porém, de um curto diploma, com doze artigos, três dos quais de disposições transitórias. Está cheio de lacunas e completamente desfasado da vida real, impondo-se a sua substituição por outro que dê o necessário e imperioso realce ao papel da Comissão Nacional de Eleições.

Tem sido difícil a actuação da CNE face às escassas disposições daquela já velha e antiquada Lei, o que levou a Comissão a elaborar uma nova Lei Orgânica, entregue a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República e Presidentes dos Grupos Parlamentares.

Todos concordaram com a necessidade da substituição da citada Lei nº 71/78, mas até agora nada se fez.

São atribuições fundamentais da Comissão Nacional de Eleições, segundo a Lei 71/78, como decorre do preceituado nas alíneas a), b) e d) do nº 1 do artº 5º:

promover o esclarecimento objectivo dos cidadãos acerca dos actos eleitorais, designadamente através dos meios de comunicação social

assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todos os actos de recenseamento e operações eleitorais

assegurar a igualdade de oportunidades de acção e propaganda das candidaturas durante as campanhas eleitorais

Além destas, muitas outras lhe estão cometidas nas diversas leis eleitorais.

Posso afirmar, com perfeito conhecimento de causa, que todas as atribuições têm sido felizmente executadas com absoluta isenção e imparcialidade, dada a grande idoneidade moral e profissional dos membros da Comissão que, com sacrifício dos seus afazeres profissionais, assistem às

sessões emitindo o seu voto sempre bem fundamentado sobre as questões a decidir.

Não quero, com isto, dizer que sempre tenha havido unanimidade de opiniões; mas, discutido o tema proposto, sempre com elevação e proficiência, uma vez votada a solução que fez maioria, é esta acatada com verdadeiro espírito democrático.

Creemos que ao longo destes anos a CNE tem sido respeitada e considerada, o que se deve - nunca é demais repeti-lo - à elevada categoria dos seus membros, perfeitamente integrados nos princípios que nos regem.

Aproveito esta oportunidade para agradecer a todos os membros, antigos e actuais, com quem tive o prazer e a honra de trabalhar, a sua leal e proveitosa colaboração de que resultou o prestígio da Comissão, englobando neste agradecimento todos os funcionários que aqui prestam serviço, cujo labor e boa vontade muito contribuíram para o bom funcionamento da CNE.

Muito obrigado a todos.

INTERVENÇÕES DE FUNDO

Dr. Olindo de Figueiredo

***Comissão Nacional de Eleições
Perspectiva histórica.***

Os primeiros tempos. Alteração da composição. Lei 71/78 e nova alteração da composição. Serviços de apoio. Actividades. "Fora" eleitorais. Cooperação. Esclarecimento eleitoral. Dificuldades da Comissão.

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) nasceu com o Decreto-Lei n.º 621-C/74, de 15 de Novembro, que aprovou a Lei Eleitoral da Assembleia Constituinte (2.ª parte).

Nomeada, por decreto, pelo Governo Provisório, competiam-lhe fundamentalmente funções de disciplina do acto eleitoral, destacando-se as de promover o esclarecimento objectivo dos cidadãos, através dos meios de comunicação social, acerca do acto eleitoral, assegurar a igualdade efectiva de acção e propaganda das candidaturas durante a campanha eleitoral, distribuir os tempos de antena entre os diferentes partidos na rádio e na televisão, decidir dos recursos das decisões do governador civil relativos à utilização de salas de espectáculos e de recintos públicos, apreciar a regularidade das receitas e das despesas eleitorais e elaborar o mapa do resultado nacional da eleição.

Tinha inicialmente a seguinte composição: um juiz-conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, como presidente, da escolha do Governo Provi-

Os primeiros tempos

sório, três representantes militares do Movimento das Forças Armadas (MFA), um representante de cada um dos Ministérios da Coordenação Interterritorial, da Administração Interna, dos Negócios Estrangeiros e da Comunicação Social, da escolha do Governo Provisório, um representante de cada um dos partidos políticos constituídos até à data da nomeação da Comissão, designados pelos respectivos partidos, e cinco técnicos de reconhecida idoneidade que se identificassem com o Programa do MFA, da escolha do Governo Provisório.

Todos estes membros seriam independentes do Governo Provisório no exercício das suas funções e inamovíveis.

Esta Comissão, nomeada por decreto do Governo, tomou posse na residência oficial do Primeiro-Ministro, então o Coronel Vasco Gonçalves, na manhã do dia 27 de Fevereiro de 1975, seguindo-se, de imediato, a sua primeira reunião no Palácio de São Bento, sob a presidência do Juiz-Conselheiro Adriano Vera Jardim.

Era então constituída por 25 membros, doze deles representantes de cada um dos partidos constituídos até àquela data: AOC - Aliança Operária Camponesa; FEC (ML) - Frente Eleitoral de Comunistas (Marxistas-Leninistas); MDP-CDE - Movimento Democrático Português; MES - Movimento da Esquerda Socialista; MRPP - Movimento Reorganizativo do Partido do Proletariado; PCP - Partido Comunista Português; PCDS - Partido do Centro Democrático Social; PDC - Partido da Democracia Cristã; PPD - Partido Popular Democrático; PPM - Partido Popular Monárquico; PS - Partido Socialista; UDP - União Democrática Popular.

A Comissão Nacional de Eleições começou em manifesta situação de carência de meios humanos, materiais e até legais, todos absolutamente necessários ao seu normal funcionamento, e ainda envolta num ambiente político pouco favorável ao cumprimento dos seus deveres funcionais de modo eficaz e em tempo útil.

É curioso lembrar, a este respeito, que as eleições estavam marcadas para o dia 12 de Abril e esta Comissão havia sido instalada em Fevereiro. Ou seja, não havia tempo e tinha de ser tudo à bela maneira portuguesa: depressa e mal.

A data da eleição dos Deputados à Assembleia Constituinte estava marcada para 12 de Abril de 1975, posteriormente alterada para 25 de Abril, por razões de ordem técnica - cumprimento dos prazos para dirimir as questões levantadas relativas à identidade ou semelhança de denominações, siglas ou símbolos dos partidos existentes.

Logo na sua primeira reunião se levantou o problema da escolha do secretário - se membro da Comissão ou se pessoa estranha -, da falta de sala adequada ao funcionamento eficaz da Comissão e da inexistência de livros,

entre outros, de actas e de registos de coligações, questões estas que estavam já resolvidas na segunda reunião, em 1 de Março seguinte.

Tenho aqui, aliás, o testemunho presente do que estou a dizer relativamente a esta fase da Comissão, porque estão entre nós, felizmente, os membros, individualidades de grande destaque, que fizeram parte da Comissão, como o Sr. Dr. Meneres Pimentel, na altura representante do PPD, o Sr. Dr. Luís Carvalho de Oliveira, que representava o MDP, o Sr. Almirante Almeida e Costa, que era representante do Ministério da Administração Interna e que depois foi substituído pelo Sr. Coronel Stoffel Martins, e o Sr. Dr. Armindo Ribeiro Mendes, ilustre juiz do Tribunal Constitucional, que era na altura um dos cinco técnicos nomeados pelo Governo Provisório.

Todas essas carências elementares, como a de uma sala para reunirmos em condições, foram entretanto resolvidas.

Na terceira reunião, que teve lugar em 4 de Março de 1975, alguns representantes de partidos começaram a criar um certo clima de agressividade, prejudicial ao funcionamento da CNE, quando se referiam a determinados partidos, utilizando uma linguagem manifestamente excessiva e inadequada, de tal modo que o Presidente, a certo passo da reunião, advertiu que “a continuarem as coisas nestes termos, acabaria por expor ao Governo que a Comissão Nacional de Eleições estava a funcionar em termos de pura ineficiência porque por causa de problemas destes não se chegava a discutir a ordem do dia”. E, quando a sessão estava prestes a ser encerrada, um outro representante de um partido que iniciou naquele dia as suas funções, em substituição do anteriormente nomeado e que por doença tinha pedido escusa, leu uma extensa declaração de crítica, ostensivamente ideológica, ao Presidente da República, ao Governo e à própria Comissão Nacional de Eleições, terminando por afirmar “que o seu partido não tinha nenhuma ilusão sobre a natureza, o carácter e o objectivo de classe desta Comissão esperando, “divertido”, ver como ela esclareceria objectivamente os cidadãos acerca das manobras contra-revolucionárias que referira”.

Este clima, justificado, em parte, porque no País se começava a viver a liberdade, sem ainda a noção da medida exacta dos direitos de cada um e do seu exercício numa sociedade democrática, pluripartidária, e porque não existiam órgãos próprios para discussão de questões eminentemente políticas, foi-se agravando em longas sessões recheadas de ataques de cariz político-partidário dirigidos por certos partidos a outros partidos.

Na oitava reunião, realizada em 13 de Março, depois de um membro representante de outro partido ter levantado, como questão prévia, o falhado golpe de 11 de Março, pedindo a suspensão dos trabalhos da Comissão Nacional de Eleições até à promulgação de medidas com os julgamentos das organizações implicadas, o Presidente, interrompendo tais declarações, na-

quela sede descabidas, sobre o movimento de 11 de Março, fez uma declaração, da qual se transcreve a seguinte passagem que dá uma ideia muito correcta do que se estava a passar: Ele (Presidente) “tem pedido a todos que se limitem à discussão dos temas que aqui os trazem. Se alguns entendem que nem sequer deve haver eleições e se são contra o processo eleitoral, isso não é com o presidente. O que lhes pede, mais uma vez, é que o não obriguem a tomar uma atitude que não está no seu ânimo nem no seu modo de ser: que não o obriguem a agir doutra maneira ou a retirar-se da Comissão”.

Nada se adiantou e tudo continuou, mais ou menos, na mesma. A “guerra partidária” estava instalada dentro da Comissão Nacional de Eleições, ao ponto de, nessa mesma reunião, um outro membro da CNE, representante de partido político, ter lido um longo documento exigindo a expulsão imediata e implacável (termos usados por ele) dos representantes na Comissão de outros dois partidos, não poupando sequer o Movimento das Forças Armadas na crítica violenta que estava a fazer. O Presidente retirou-lhe o uso da palavra e, pouco depois, encerrou a sessão.

É de referir que naquele dia 13 de Março de 1975 foi publicado o Decreto-Lei n.º 127/75, que alterou a redacção do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 621-C/74, passando a conferir ao Presidente da Comissão competência para assegurar o funcionamento eficiente desta, com todos os poderes para o efeito necessários, nomeadamente os de excluir de qualquer sessão ou definitivamente da Comissão os membros que pela sua conduta dificultassem ou impossibilitassem os respectivos trabalhos. Destas decisões haveria recurso para a Junta de Salvação Nacional. Mas - sublinhe-se - nunca foram usadas medidas deste tipo.

Na reunião seguinte, em 15 de Março, voltou a ser pedida a exclusão dos dois representantes partidários, pelas razões referidas na sessão anterior. Acabou a sessão e depois da tempestade veio a bonança.

A reunião que se seguiu àquela - a décima - realizou-se em 19 de Março e foi iniciada à hora habitual: 9 horas. Todas estas reuniões começavam às 9 horas e prolongavam-se pela manhã. Tal reunião decorreu, contra o que já vinha sendo habitual, com a maior das normalidades e sem quaisquer incidentes, apreciando-se assuntos da sua competência específica, e foi interrompida às 12 horas e 45 minutos, para continuar depois do almoço, às 15 horas. Saímos todos contentes, tanto mais que se tratou de uma reunião lindíssima e só se tinha falado de assuntos relacionados com as eleições.

Quando voltámos da parte da tarde, no adro do Palácio de S. Bento um funcionário entregou aos representantes dos partidos que ali entravam, para continuar a reunião da manhã, uma fotocópia do “*Diário do Governo*”, datado de 17 de Março de 1975 mas distribuído apenas naquele dia 19, onde

**Alteração da
composição**

vinha publicado o Decreto-Lei n.º 137-D/75, de 17 de Março, aprovado pelo Conselho da Revolução. No artigo 1.º deste diploma alterava-se o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 621-C/74, de 15 de Novembro, que regulava a composição e designação dos membros da CNE. Tal alteração consistiu pura e simplesmente na supressão dos representantes dos partidos na composição da Comissão Nacional de Eleições.

Desse modo, muito legislativo, mas muito pouco democrático, se pôs termo ao estatuto de inamovibilidade dos representantes dos partidos na CNE, consignado no artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 621-C/74. Foi um recado do tipo: “Estás cá enquanto convieres e és despedido quando não satisfizeres”. E assim, por decreto, foram “despedidos” os representantes dos partidos na CNE, para que esta, segundo se lê no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 137-D/75, pudesse “actuar no âmbito específico da sua competência à margem e acima dos órgãos da Administração e das lutas partidárias”.

Acabei por ter por perfeitamente justificada aquela alteração, que considere de certo modo um pouco violenta, pois só assim, dada a proximidade do acto eleitoral, seria possível à CNE exercer em pleno as suas competências, disciplinando as primeiras eleições livres e democráticas realizadas em Portugal, que iriam decorrer em 25 de Abril de 1975, e nas quais vieram a ser eleitos os deputados da Assembleia Constituinte, que aprovou, em 2 de Abril de 1976, a Constituição Política Portuguesa, a Lei Fundamental de Portugal democrático.

Concorreram a essas eleições 14 partidos, dez dos quais haviam tido representantes na Comissão Nacional de Eleições. Estranhamente, os dois partidos cujos representantes na CNE eram os mais ferozes nos ataques que desferiam não concorreram sequer ao acto eleitoral.

A CNE, já com a nova composição que na tarde de 19 de Março de 1975 continuou em funções, acompanhou todo o acto eleitoral e foi dissolvida, por força do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 621-C/74, de 15 de Novembro, 90 dias depois do apuramento geral da eleição, com a sua 40.ª reunião em 1 de Julho de 1975. Posteriormente, por ter sido consagrada na lei a intervenção da Comissão Nacional de Eleições no processo de recenseamento eleitoral, foi regulado, agora em diploma separado - o Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro -, o seu funcionamento e composição, com a introdução de algumas adaptações e pequenas inovações, com vista à sua futura transformação em autêntico tribunal eleitoral.

Até cinco dias antes da abertura das operações de actualização do recenseamento eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições seria nomeada, por decreto do Governo, e exerceria a sua competência relativamente a todos os actos de recenseamento e eleitorais que se viessem a realizar.

Manteve-se a sua composição anterior, sem representantes dos partidos, mas estabeleceu-se que os cinco técnicos, da escolha do Governo, deveriam ser de reconhecida idoneidade profissional e moral. Foi nomeada pelo Decreto n.º 106-A/76, de 6 de Fevereiro, continuando como Presidente o Juiz-Conselheiro Vera Jardim, e passou a dispor de verba própria atribuída dentro do orçamento do Ministério da Administração Interna, que lhes facultaria os meios necessários ao seu funcionamento, podendo elaborar o seu próprio regimento e propor ao Governo a legislação adequada ao desempenho das suas funções.

Durante o seu exercício, realizaram-se, em 1976, as primeiras eleições presidenciais e regionais, ambas em 27 de Junho, as primeiras eleições de deputados à Assembleia Legislativa, em 16 de Outubro, e as primeiras eleições autárquicas, em 12 de Dezembro.

**Lei 71/78
e nova alteração
da composição**

A Comissão Nacional de Eleições seria dissolvida trinta dias antes da data da abertura das operações do recenseamento eleitoral do ano em que se realizassem novas eleições para a Assembleia Legislativa, mas continuou em exercício até à posse dos membros da Comissão, na sua actual forma e composição e que foi criada pela Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro. Com a excepção do registo de coligações de partidos, que pela Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, passou a competir ao Tribunal Constitucional, a CNE manteve as suas competências relativas a todos os actos de recenseamento e de eleições, posteriormente alargadas ao referendo regulado na Lei Orgânica do Regime do Referendo aprovada pela Lei n.º 45/91, de 3 de Agosto.

A Comissão Nacional de Eleições continuou a ter sobre os órgãos e agentes da Administração os poderes necessários ao cumprimento das suas funções, devendo o Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE), o departamento responsável pela administração eleitoral, prestar-lhe todo o apoio e colaboração solicitado pela CNE. Aliás, tem havido sempre entre esta Comissão e o STAPE, direcção-geral do Ministério da Administração Interna, uma grande e útil cooperação.

A Comissão Nacional de Eleições passou desde então a ser composta por um juiz-conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, a designar pelo Conselho Superior da Magistratura, como presidente, cinco cidadãos de reconhecida idoneidade profissional e moral, a designar pela Assembleia da República, sendo cada um deles proposto por cada um dos cinco partidos mais representados na Assembleia da República, e um técnico designado por cada um dos departamentos governamentais responsáveis pela Administração Interna, pelos Negócios Estrangeiros e pela Comunicação Social, mantendo-

se o seu estatuto de inamovibilidade e de independência no exercício das suas funções, mas perdendo o mandato os que se candidatarem em quaisquer eleições para órgãos de soberania, das regiões autónomas ou do poder local.

Esta Comissão, que continuou sob a presidência do Juiz-Conselheiro Adriano Vera Jardim, foi empossada perante o Presidente da Assembleia da República no dia 19 de Janeiro de 1978.

Os encargos com o funcionamento da Comissão eram cobertos pela dotação orçamental atribuída à Assembleia da República, até que a Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, lhe veio a conceder autonomia administrativa, passando então as suas despesas a ser cobertas por verba inscrita em capítulo autónomo do orçamento da Assembleia da República.

Com diversas substituições, ao longo dos anos, de alguns dos seus membros, mas desde 13 de Maio de 1980 já com o Juiz-Conselheiro João Melo Franco como Presidente, a CNE tem assumido as suas competências com regularidade e uniformidade, promovendo activamente o esclarecimento eleitoral dos cidadãos e assegurando a sua igualdade de tratamento em todos os actos de recenseamento e operações eleitorais e a igualdade de oportunidades de acção e propaganda das candidaturas durante as campanhas eleitorais, ao todo 22, desde 2 de Dezembro de 1979 a 12 de Junho de 1994.

Mas a Comissão Nacional de Eleições não tem limitado a sua actividade aos períodos de recenseamento e de eleições, e, mesmo com grandes carências de meios humanos e materiais, mas com relevante e abnegado espírito de sacrifício dos seus colaboradores directos, tem dado grande destaque ao esclarecimento cívico dos cidadãos.

O esclarecimento cívico é de extraordinária importância nas sociedades democráticas, quer no seu aspecto educativo, quer no seu aspecto informativo e apelativo, que justifica perfeitamente um empenho privilegiado pela Comissão Nacional de Eleições, tanto mais que o fenómeno abstencionista se tem vindo a acentuar assustadoramente.

A CNE, que de 1978 a 1987 tinha apenas, como serviços de apoio, dois secretários administrativos, um jurista e um matemático, este substituído por outro jurista no período de 1987 a 1991, tem actualmente a apoiá-la um coordenador dos serviços, que é a secretária da Comissão, um gabinete jurídico, constituído por dois juristas, um gabinete de documentação, constituído por um jurista, um documentalista e um escriturário judicial, um núcleo de informática, com um secretário judicial, um núcleo de contabilidade, com dois técnicos de contabilidade, e um serviço administrativo, com dois secretários administrativos, um motorista e um auxiliar administrativo.

Já com este *staff*, a Comissão Nacional de Eleições abalançou-se em grandes iniciativas. E, assim, promoveu a realização, em 1992, do seu primeiro

<p>Serviços de apoio</p>

**Actividades. Fora eleitorais.
Cooperação. Esclarecimento.**

forum eleitoral com o tema “Que reforma eleitoral?”. No ano seguinte realizou o seu segundo *forum* eleitoral, centrado no tema “Sociologia eleitoral”, e no ano passado o seu terceiro *forum*, subordinado ao tema “Parlamento Europeu-porquê votar?”.

Estabeleceu também protocolos de cooperação, em 1993, com o Conselho Nacional de Juventude e com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre os temas, respectivamente, da “participação cívica e política do jovem” e dos “municípios”.

Em 1994, celebrou protocolos com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e com a Universidade Moderna. Desenvolveu ainda, em 1993, acções de formação, em colaboração com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, junto de autarquias do continente e das regiões autónomas, além de outras iniciativas, como concursos a incentivar a juventude atraindo-a a apresentar ideias ou *slogans* no sentido de apelar ao voto e levar o cidadão eleitor às urnas, concursos estes que tiveram grande participação da massa da nossa juventude.

**Dificuldades
da Comissão**

No entanto, apesar de todo este entusiasmo da Comissão, têm sido tremendas as suas dificuldades financeiras. A CNE é obrigada a funcionar com orçamentos rígidos e exíguos: desde 1991 que a verba de 36 330 contos atribuída à CNE se tem mantido inalterada, apenas com actualizações inferiores à taxa real da inflação, o que, desde logo, torna impraticável o esclarecimento eleitoral através dos canais de televisão privada, isto já não falando nos custos cada vez mais elevados da produção de programas de audiovisual.

Iremos ter eleições este ano, em Outubro, e preparar as eleições presidenciais para o princípio de 1996. Com esta verba, não podemos sequer mandar fazer ou encomendar um estudo para passar na televisão pública, porque na privada é inacessível, porque tem de ser pago a custos altíssimos, porque os custos desses programas para passar na televisão são de pelo menos mais de metade das verbas orçamentadas.

Tal como o Ministério da Administração Interna procede em relação ao STAPE dotando-o das verbas necessárias conforme as necessidades eleitorais do ano, também a Assembleia da República deveria ter um procedimento bastante flexível em relação à Comissão Nacional de Eleições, concedendo-lhe anualmente orçamentos ajustados aos respectivos calendários eleitorais, de modo a que as eleições se possam fazer com toda a dignidade e da forma mais entusiástica possível, para atrair e chamar o cidadão à urnas.

Ainda este ano, a propósito das eleições para o Parlamento Europeu, pedimos um reforço de verba à Assembleia da República, porque era manifesto que iria haver, como infelizmente houve, uma elevada taxa de abstenção nas eleições. A Comissão quis, por isso, fazer uma campanha para evitar ao máximo o abstencionismo, o que foi recusado, até em termos de que a Comissão não gostou muito. Argumentou-se que a Comissão deveria ter pedido o dinheiro mais cedo e programar as acções mais cedo, como se a Comissão tivesse culpa de que de repente se abra o recenseamento para se inscreverem os cidadãos estrangeiros que já poderiam passar a votar cá em Portugal e de outras situações inesperadas que a Comissão não pode prever. O solicitado reforço de verba foi, assim, recusado.

Este ano, face àquela “lição” da Assembleia da República, pedimos já um orçamento a contar com as eleições legislativas e presidenciais. Mas levámos com uma enorme “nega”, dizendo-nos que não há hipótese. De uma maneira ou de outra, a Assembleia da República não permite que a Comissão Nacional de Eleições desenvolva mais iniciativas do que as que tem tido até aqui.

Tem ainda a Comissão Nacional de Eleições feito diversas tentativas, não poucas, junto da Assembleia da República para aperfeiçoamento da lei eleitoral, adequando-a às realidades actuais. Chegou até a apresentar um projecto de estatuto e orgânica da CNE, muito bem recebido nos grupos parlamentares, mas muito mais depressa esquecido.

Infelizmente, a CNE nem sequer tem sido ouvida a propósito de alterações ou quaisquer “mexidas” na lei eleitoral. Estava eu a pensar neste esquecimento por parte da Assembleia da República quando - parece telepatia - soube ontem que a Comissão Parlamentar dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias quer ouvir a CNE sobre diversos projectos pontuais de alteração das leis eleitorais, o que muito nos apraz. É sempre tempo de arrepiar caminho!

Muito pouco disse do muito que a Comissão Nacional de Eleições tem feito. A terminar, porque sou o mais antigo membro da CNE e trabalhei com ambos, presto aqui pública homenagem aos Exmos. Srs. Juízes-Conselheiros Adriano Vera Jardim e João Melo Franco, os dois únicos presidentes desta Comissão que, ao longo de “20 anos de eleições em democracia”, a dirigiram com elevada competência, isenção e simpatia.

Dr. Luís Sá

A representação política

O controlo do poder. Representação política e sistema eleitoral. A União Europeia e os poderes do Parlamento português. Crise do parlamentarismo e crescimento dos partidos marginais. Democracia directa. Igualdade de oportunidades.

O Dr. Olindo de Figueiredo, do qual tive o gosto de ser colega durante bastantes anos e cujo empenho e simpatia ao longo do tempo ficou demonstrada, falou do passado da Comissão Nacional de Eleições. Eu gostaria de acrescentar algo acerca do passado e fazer algumas reflexões acerca do futuro.

Em matéria de passado, há algo que me parece bastante importante salientar: é que a Comissão Nacional de Eleições não é o único órgão independente da Administração Pública. Há outros órgãos independentes da Administração Pública, com composições diversificadas. Muito frequentemente se tem verificado que a composição que a lei estabelece tem conduzido a uma situação inquestionável: corre-se o risco de a entidade que é controlada, concretamente a Administração Pública, poder ter, no fim de contas, uma situação em que de algum modo pode ser o controlado a controlar o que deveria ser o controlador. Se pensarmos, por exemplo, na composição da Alta Autoridade para a Comunicação Social, criada na última revisão constitucional, e na Comissão de Fiscalização do Serviço de Informações de Segurança, temos duas demonstrações que nos fazem efectivamente reflectir.

**O controlo
do poder**

Um dos problemas presentes com que neste momento nos confrontamos é exactamente o de saber como é que num Estado de partidos se consegue controlar o poder, em especial na situação em que quem tem a maioria no Parlamento está à frente das entidades que deveriam ser controladas. Portanto, o partido maioritário está no Governo e à frente da Administração Pública e, ao mesmo tempo, numa série de órgãos independentes da Administração Pública. Por isso, pode, se não tiver uma convicção no sentido da necessidade do controlo do poder, acabar por ver diminuído o seu papel e o seu prestígio junto da opinião pública. A sua preocupação será controlar os órgãos de fiscalização e não viabilizar a sua tarefa.

Creio, com a experiência dos anos, apesar de tudo relativamente longos, que passei como membro da Comissão Nacional de Eleições e com o conhecimento ulterior que dela tenho tido, acompanhando, embora à distância, o seu trabalho, que a Comissão, apesar de todas as dificuldades de carácter legislativo, financeiro e de outro tipo, tem sabido honrar o estatuto de órgão independente da Administração Pública e que este estatuto tem sido extraordinariamente importante para o modo como têm decorrido as eleições em Portugal.

A opinião pública não terá porventura conhecimento de que durante o período eleitoral e pré-eleitoral a CNE realiza uma intensa actividade e múltiplas intervenções no sentido de assegurar as liberdades e a legalidade democrática, dentro do espírito de manter a igualdade de oportunidades.

Quero deixar este testemunho, que me parece importante, e com ele associar-me à homenagem aos Juízes-Conselheiros que presidiram à Comissão Nacional de Eleições, Vera Jardim e Melo Franco, com o qual tive o gosto e o proveito de trabalhar, bem como aos diferentes membros da Comissão Nacional de Eleições.

O Dr. Olindo de Figueiredo deliciou-nos com a descrição dos tempos tempestuosos de 1975 e, assim, com as intervenções, naturalmente risíveis, que por vezes foram feitas. Mas creio que o trabalho, tantas vezes obscuro, nem por ter sido obscuro deixou de ter menos importância.

Congratulo-me com o convite que me foi dirigido e que muito me honra do ponto de vista pessoal, quer por ter sido membro da Comissão, quer por ter deixado, segundo penso, bons amigos em todos os quadrantes políticos na Comissão Nacional de Eleições, sobretudo entre os antigos membros, dos quais alguns continuam a sê-lo, e entre os funcionários. Quero ainda manifestar a minha honra muito particular por estar nesta mesa com o Prof. Jorge Miranda, que tive o gosto e o proveito de ter como mestre na Faculdade de Direito de Lisboa e com o qual todos nós continuamos a aprender, quer pela palavra escrita, quer pela palavra oral, ao longo do tempo, e

igualmente por estar com o nosso moderador, o Dr. José Miguel Júdice, que, como tive oportunidade de lhe dizer em privado ainda há pouco, ao optar pela carreira de ilustre advogado, que é, trouxe de algum modo uma perda à ciência política portuguesa, da qual foi um dos importantes pioneiros em Portugal.

**Representação política
e sistema eleitoral**

Para além disto, haverá talvez algumas reflexões adicionais a acrescentar, desde logo sobre a ideia de representação política. Hoje fala-se muito na crise da representação política. Todos sabemos que a representação política não tem propriamente a ver com a representação do Direito Civil, sendo antes algo de profundamente diferente. Vem do Direito canónico e não do Direito Civil. A representação política tem a ver, no fim de contas, não tanto com a ideia de produzir actos que produzem efeitos na esfera jurídica de outrem, mas com a ideia de tornar presente um corpo ausente. A grande questão que hoje se coloca é a de saber em que medida aqueles que votam se sentem representados pelas várias instituições e, antes de mais, pelo Parlamento ou, dito de outra forma, em que medida os povos se sentem presentes neles.

Isto tem a ver, naturalmente, com o problema do sistema eleitoral e com outras questões que estão na ordem do dia, como a da “aproximação do deputado ao eleitor”. Mas, independentemente da questão da aproximação aos eleitores, o sistema eleitoral não é, naturalmente, perfeito. Creio mesmo que, à medida que se foi desertificando o interior do País e com a própria redução do número de deputados, ele é cada vez menos proporcional. O índice de não proporcionalidade tem vindo a aumentar ao longo do tempo, facto que é manifesto. Entendo que o problema do sistema eleitoral não pode ser tabu e que é, naturalmente, uma ideia a debater. O Prof. Jorge Miranda tem defendido um sistema que procura exactamente conciliar a aproximação do deputado ao eleitor com a manutenção da representação proporcional. Mas, independentemente desta questão, creio ser evidente para todos que outros problemas estão colocados, mas que o debate tem de ter elevação e seriedade e não se limitar a operações de “engenharia eleitoral” para alguns partidos obterem mais mandatos com menos votos.

**A União Europeia
e os poderes do
Parlamento português**

Um dos problemas colocados é, desde logo, o do próprio papel do Parlamento no sistema político português. No momento em que se regista uma transferência de competências para a União Europeia, cabe perguntar por exemplo: que poderes para o Parlamento nacional, que poderes para aqueles que o povo elege? Nesta matéria, a terceira revisão constitucional não encontrou respostas suficientes. Está já a discutir-se a revisão do Tratado da União

Europeia, com novas transferências de competências, e o problema continua colocado. É um problema que pode ser ainda mais grave com a possibilidade de aprofundamento da integração comunitária.

**Crise do
parlamentarismo
e crescimento dos
partidos marginais**

Regista-se igualmente uma outra tendência que se vai verificando à medida em que se aprofunda a crise do parlamentarismo: verifica-se a tendência para partidos marginais ao sistema, designadamente um pouco por toda a Europa, obterem votações que, na minha perspectiva, podem vir a ser inquietantes. As votações da direita menos democrática e da extrema direita, em França, na Áustria, na Alemanha, são conhecidas. Quando vemos o Sr. Gianfranco Fini, candidato à Câmara de Roma e o líder, como é sabido, do chamado Movimento Social Italiano, obter 46,9% de votos e a Sra. Alexandra Mussolini ter 44,4% em Nápoles, temos, naturalmente, de nos interrogar acerca da medida em que os cidadãos se sentem representados pelo sistema político democrático, sentem os seus problemas resolvidos, e como é que o sistema político tem de responder a esta questão maior, que é a de o direito de voto ser o direito fundamental da cidadania, mas não dever acontecer aquilo que Jean-Jacques Rousseau apontava em relação à Inglaterra, quando dizia, designadamente na obra “Do Contrato Social”, que os ingleses julgam que são livres, mas que no momento em que votam perdem a liberdade. E acrescentava que o modo como votavam os tornava bem merecedores de a perder...

O problema que se coloca nesta situação é o de garantirmos que o voto não seja o último acto de cidadania, no fim do qual o cidadão deixa de se reconhecer nas instituições, em particular no Parlamento, e nos diferentes órgãos de poder.

Diria que, muito mais até do que a reconsiderações do sistema eleitoral, há um problema que efectivamente é maior: garantir outra actividade e outro papel para o Parlamento e resolver o problema de o Estado de partidos não dever ser, no fim de contas, o Estado do afastamento dos cidadãos da vida política. A verdade é que há sistemas uninominais em Inglaterra e esse facto não impede que muitos chamem ao sistema político inglês monarquia do Primeiro-Ministro ou monarquia electiva do Primeiro-Ministro. O facto de termos o sistema eleitoral alemão também não impede que se fale em “sistema de Chanceler”. Há, pois, um problema mais profundo a resolver e uma das questões que se coloca neste quadro é a de complementar a democracia representativa com a democracia directa e a democracia participativa.

A participação, abundantemente consagrada na Constituição Portuguesa e nas leis, não pode consistir numa mera consulta formal a que alguns diplomas e a própria Constituição obrigam, sob pena de invalidade, sobre determinadas decisões. São muitos os casos em que essa participação é im-

posta mas não passa de mera formalidade sem influência efectiva nas decisões. Este facto é, naturalmente, dissuasor da própria participação.

Democracia directa

Por outro lado, a democracia directa pode e deve ser desenvolvida no sistema político português. Recordaria, neste aspecto, o facto de em 1982 a Constituição ter consagrado a democracia directa ao nível local e de a lei só a ter regulamentado em 1989, mas até hoje não ter havido qualquer referendo local. O Tribunal Constitucional já se pronunciou pela inconstitucionalidade de muitas tentativas de referendo. Registo ainda o facto de, ao nível nacional, os cidadãos continuarem a não ser chamados a pronunciar-se sobre o que julgo serem alguns problemas maiores.

Igualdade de oportunidades

Neste quadro, a própria questão da igualdade de oportunidades no processo de representação política tem de ser considerada. Temos problemas que apenas lanço para o debate, sem os desenvolver, e qualquer um deles poderia dar origem a um debate. É o caso da dignificação da Assembleia; é o caso de questões como a dos limites dos gastos da campanha eleitoral, que estão estabelecidos na lei, mas que sabemos que a insuficiência dos mecanismos de fiscalização tornam praticamente apenas formais. Há uma tentativa na lei de, através do limite dos gastos, fazer com que não seja o poder económico a determinar os resultados políticos, mas trata-se de algo que neste momento constitui pouco menos do que uma norma na prática com pouco conteúdo. Já foi aqui referida, de passagem, a questão do recenseamento eleitoral, a propósito da qual creio ser evidente que, neste momento, a abstenção técnica está a aumentar. Quem conheça os números e compare os eleitores com os habitantes verificará que houve no último censo freguesias e municípios portugueses com mais eleitores do que habitantes. Também este aspecto terá, naturalmente, de ser reconsiderado.

Por outro lado, há o problema da igualdade de oportunidades na comunicação social, que coloca uma questão extraordinariamente difícil de resolver: como respeitar os critérios jornalísticos (que têm de ser respeitados) e, simultaneamente, como equacionar a compatibilidade desta questão com o mínimo de igualdade de oportunidades. Como é evidente, não são os tempos de antena, certamente com uma audiência muito pequena, que resolvem esta questão.

Deixo aqui os temas para meditação e debate, sobre os quais tenho opiniões mas que por agora não desenvolverei, mais uma nota, porque a actividade da Comissão Nacional de Eleições diz respeito à Assembleia da República, mas também ao Parlamento Europeu e às autarquias locais.

No que concerne ao Parlamento Europeu, a abstenção que se verificou é inquietante, porque, no fim de contas, corresponde a dizermos que aqueles

que foram eleitos deputados em Portugal o foram por uma pequeníssima minoria do nosso povo. A verdade é que o Parlamento Europeu deveria ter um determinado papel entre as instituições comunitárias, mas esse papel acrescido é dificultado se os eleitores não participarem na eleição. Mas não podemos criticar as pessoas por se absterem, porque elas, no fim de contas, pressentiram o restrito papel real que cabe ao Parlamento Europeu no conjunto das instituições comunitárias.

Da mesma forma sinto que a abstenção nas autarquias locais, embora, felizmente, não tenha crescido muito, seria tanto menor quanto maior fosse a descentralização administrativa. Também neste aspecto haveria necessidade de seguir outro caminho, o de descentralizar poderes para as autarquias locais, como, aliás, consta da Constituição da República.

Professor Jorge Miranda

A evolução do Direito eleitoral português

As três grandes fases da evolução política e constitucional portuguesa. O constitucionalismo liberal. O período autoritário. A legitimidade democrática após 25 de Abril de 1974. A codificação do Direito eleitoral. Sistema de eleição dos deputados à Assembleia da República. Voto dos emigrantes nas eleições presidenciais. Eleições regionais e princípio da proporcionalidade. Representação proporcional e representação de minorias nas eleições autárquicas. Eleições nos partidos políticos.

É com o maior gosto que me encontro aqui a participar em mais uma iniciativa da Comissão Nacional de Eleições e que vejo crescentemente reconhecido o papel que ela tem desempenhado ao longo de vinte anos de democracia no sentido da autenticidade, da verdade e da legalidade dos sucessivos actos eleitorais. Gostaria, portanto, de associar a minha voz à homenagem que foi prestada a todos os antigos e actuais membros da Comissão, muito especialmente aos seus dois ilustres presidentes, o Juiz-Conselheiro Adriano Vera Jardim e o Juiz-Conselheiro João de Melo Franco. Ao seu empenhamento, à sua dedicação às tarefas da Comissão, à sua simpatia e à sua vontade democrática certamente muito deve a Comissão e, através dela, todos nós, cidadãos hoje de um Estado livre.

Gostaria igualmente de prestar homenagem, agora que nos aproximamos do vigésimo aniversário das eleições para a Assembleia Constituinte, que foram verdadeiramente o nascimento da democracia em Portugal, a todos quantos na Comissão e fora dela, particularmente no STAPE, também muito contribuíram para que essas eleições se realizassem com toda a autenticidade e efectividade, em tempos extraordinariamente difíceis, aproveitando a presença do Sr. Almirante Vasco de Almeida e Costa para salientar o papel extremamente significativo que nesses momentos tão difíceis desempenhou.

Fui membro da comissão que preparou a Lei Eleitoral para a Assembleia Constituinte e posso testemunhar o que foram as dificuldades dos anos de 1974 e de 1975, particularmente dos primeiros meses de 1975, como as eleições chegaram a estar em perigo e como, apesar de tudo, foi possível realizá-las. Se essas eleições não se tivessem realizado, todo o edifício de construção da democracia não teria certamente sido erguido ou, pelo menos, não teria sido erguido como foi, apesar de tudo, em paz e concórdia nacionais.

Vim para aqui preparado para fazer uma exposição sobre a Comissão Nacional de Eleições, mas o Sr. Dr. Olindo de Figueiredo tirou-me a palavra e esgotou o tema, nada mais havendo a dizer acerca da Comissão Nacional de Eleições depois daquilo que ele, tão brilhante e sugestivamente, nos disse. Pouco haveria a acrescentar, pelo que não irei desenvolver o tema que tinha preparado.

Todavia, sabendo que a seguir a estas intervenções vai haver um debate, gostaria de lançar, tal como o Sr. Dr. Luís de Sá acaba de fazer, algumas ideias para o debate.

As três grandes fases da evolução política e constitucional portuguesa

Começaria por lembrar as grandes fases da evolução do direito eleitoral em Portugal, já por mim lembradas, aliás, numa outra iniciativa da Comissão Nacional de Eleições - o primeiro *forum* eleitoral - que correspondem no essencial às três grandes fases ou períodos da evolução política e constitucional portuguesa desde 1820: uma fase correspondente ao constitucionalismo liberal, até 1926, uma parte correspondente ao período autoritário, entre 1926 e 1974, e uma terceira fase vinda após 1974.

O constitucionalismo liberal

Na primeira fase, curiosamente, as eleições ocupam, pelo menos nas três primeiras constituições portuguesas, um lugar de grande relevo e são objecto de numerosas e minuciosas normas constitucionais, mas a realidade é bem precária. Não há sufrágio universal, mas um sufrágio censitário, um sufrágio bastante restrito. Por vezes o sufrágio não é directo, mas, sim, indirecto, com a prática sobretudo de constantes fraudes eleitorais ou de grande caciquismo em todos os domínios. Aliás, a nossa literatura do Século XIX, desde

“A Morgadinha dos Canaviais” (que sempre aconselho aos meus alunos) até às obras de Eça de Queiroz ou do Conde de Ficalho, vai descrevendo a situação das eleições em Portugal ao longo desse período, eleições que não têm, pois, correspondência numa verdadeira legitimidade política, porque se sabe que o poder real não vem das eleições mas, sim, de outros factores.

Naturalmente, também neste período não há um papel decisivo dos partidos, porque os partidos que são conhecidos, quer no Século XIX, quer no início de Século XX, não são estruturados e têm muito pouco a ver com os partidos modernos que agora conhecemos - são essencialmente grupos ou comissões eleitorais e não propriamente partidos - nem há verdadeiras diferenciações ideológicas.

**O período
autoritário**

No segundo período - o período autoritário - o papel das eleições obnubila-se. Contudo, algo paradoxalmente, só na aparência, sempre se vão realizando eleições ao longo dos mais de quarenta anos desse regime. Sempre, com uma regularidade matemática, são eleitos o Presidente da República, a Assembleia Nacional e certos órgãos das autarquias locais. Sempre se realizam eleições.

É também neste período que se dá um alargamento, embora relativo, do sufrágio, embora nunca se tendo chegado ao sufrágio universal. É igualmente neste período que pela primeira vez as mulheres adquirem direito de voto.

A legitimidade política continua, porém, ausente das eleições: as eleições realizam-se, mas a legitimidade dos governantes não aparece associada às eleições. Até ficou célebre o dito de Oliveira Salazar segundo o qual, se porventura a oposição ganhasse as eleições, isso equivaleria a um golpe de Estado constitucional, o que prova, portanto, que o poder não vinha das urnas mas, sim, das armas de que o regime dispunha para se manter em exercício.

**A legitimidade democrática
após 25 de Abril de 1974**

A revolução de 25 de Abril de 1974, convocando logo, através do Programa do Movimento das Forças Armadas, uma assembleia constituinte a eleger por sufrágio universal, representou também aí uma ruptura decisiva. E não se trata apenas do conjunto de modificações que foi possível introduzir em toda a legislação ou, melhor dizendo, não se trata apenas da nova legislação que foi necessário fazer desde a base: trata-se também da convicção, finalmente arreigada na nossa comunidade, de que o poder vinha das eleições, de que o poder democrático se exercia através do voto, de que a legitimidade dos governantes derivava das maiorias que se formassem através do voto. É algo tardio que isto ocorre em Portugal, com cerca de cem anos de atraso em relação aos grandes países democráticos europeus. Também aí há um atraso significativo.

Somente a partir de 1974/1975 - em última análise a partir das eleições para a Assembleia Constituinte - se pode dizer que nasceu em Portugal uma legitimidade democrática ligada aos fenómenos representativos. Mas é um dado que não podemos obliterar e que, pelo contrário, temos de consolidar.

Também, como disse, foi feita toda uma nova legislação, uma legislação que no essencial me parece extremamente avançada e digna de ser comparada com a legislação de qualquer outro país. Podemos mesmo considerar a nossa legislação, em muitos aspectos, mais adiantada, mais progressiva, mais aperfeiçoada do que a legislação de qualquer outro país. E a Constituição viria a consagrar os grandes princípios de direito eleitoral no sentido da liberdade e da igualdade; viria também, portanto, a dar relevância aos fenómenos eleitorais como fenómenos políticos determinantes. Mesmo quem não considere que o corpo eleitoral é um órgão do Estado não pode deixar de considerar que a Constituição eleva a eleição a acto do Estado, a acto através do qual também se exerce o poder político.

**A codificação
do Direito eleitoral**

De 1974/1975 até aos nossos dias foram produzidos numerosos diplomas em função dos diversos tipos de eleições. Infelizmente, não foi possível ainda chegar a um código eleitoral. Julgo que o nosso direito eleitoral, devido ao seu estado de adiantamento e até ao aperfeiçoamento técnico, para o qual muito tem contribuído o labor da Comissão Nacional de Eleições e do STAPE e ainda a jurisprudência importante do Tribunal Constitucional, teria todas as condições para passar à codificação. Já houve tentativas e eu próprio tive a oportunidade e a honra de presidir a uma comissão que preparou um projecto, que, aliás, se encontra publicado e que, a meu ver, poderia, com poucas alterações, ser transformado em lei ou pelo menos em projecto ou proposta de lei.

Até agora não houve vontade política para o fazer, mas penso que seria importante que se desse esse passo, porque a codificação do direito eleitoral clarificaria muitos problemas que ainda hoje se colocam e contribuiria para a segurança e a certeza jurídicas nessas matérias, além de que ajudaria os cidadãos eleitores ou, pelo menos, os milhares de cidadãos que intervêm em cada processo eleitoral, desde as comissões de recenseamento até às mesas das assembleias de voto, a aplicar as normas eleitorais, que por vezes são complexas e exigem determinado grau de capacidade jurídica. Julgo que o avanço para um código eleitoral continua a ser uma exigência de concretização e de desenvolvimento do Estado democrático no nosso país e não seria tarefa extremamente difícil.

Passando agora a uma fase de lançamento de temas e problemas para o debate, referiria alguns dos grandes temas e problemas que têm sido discutidos no nosso país, nos últimos anos, em matéria eleitoral.

Sistema de eleição dos deputados à Assembleia da República

Assim, tem-se contestado, desde a base, o sistema eleitoral de eleição dos deputados à Assembleia da República, com argumentos conhecidos, desde a não comunicação entre eleitores e eleitos até ao excessivo poder dos partidos políticos, ou então, como há pouco de certa maneira o Sr. Dr. Luís de Sá fez, tem-se chamado a atenção para uma certa desactualização das divisões eleitorais em virtude de, com a desertificação de grande parte do País, afinal a proporcionalidade só funcionar em dois ou três círculos e ter vindo progressivamente a esvaziar-se de conteúdo na maior parte dos círculos eleitorais do País.

Voto dos emigrantes nas eleições presidenciais

Relativamente à eleição presidencial, o grande tema que tem sido discutido tem sido o do voto dos cidadãos residentes no estrangeiro, mas também, de vez em quando, em conexão com tentativas ou sugestões de reforma do sistema político no seu todo, há quem advogue a substituição da eleição directa do Presidente da República por uma eleição indirecta através do Parlamento ou eventualmente através de um colégio eleitoral restrito.

As eleições regionais e o princípio da proporcionalidade

No que respeita às eleições para as assembleias legislativas regionais, tem havido pontos de discussão semelhantes àqueles que têm sido referidos a respeito das eleições para a Assembleia da República, também dificuldades de comunicação ou de contacto entre deputados e eleitores ou então não funcionamento do princípio da proporcionalidade.

Representação proporcional e representação de minorias nas eleições autárquicas

Em relação às eleições para os órgãos das autarquias locais principalmente em relação às eleições municipais, tem-se advogado ou a substituição do sistema actual de representação proporcional por um sistema de representação de minorias ou, então, a transformação de todo o sistema de governo ou de administração das autarquias locais no sentido de maior eficiência, mas também tem sido levantado o problema da renovação ou da não renovação dos mandatos de titulares de órgãos executivos.

Julgo serem estes os grandes temas e problemas que têm sido discutidos entre nós em matéria eleitoral. Não irei agora revelar a minha opinião, até porque ela é conhecida em relação a quase todos e porque provavelmente durante o debate teremos ocasião de os voltar a referir.

Eleições nos partidos

Em todo o caso, gostaria de lançar um outro problema, que é a meu ver o mais importante problema de direito eleitoral que se suscita entre nós e que tem muito a ver, ao fim e ao resto, com a questão da representação política que o Sr. Dr.

Luís Sá anotou e que tem muito a ver com os défices de funcionamento da democracia que um pouco por toda a parte vão sendo reconhecidos: é o problema das eleições no interior dos partidos.

Como eu disse há pouco, temos - e podemos-nos orgulhar disso - uma legislação eleitoral extremamente avançada que dá todas as garantias de autenticidade e legalidade e em que há controlos de diversa ordem, designadamente jurisdicionais.

É, sem dúvida, um dos aspectos mais importantes da nossa realidade após 1974/1975 o de que, ao contrário do que sucedeu antes desse ano e mesmo ao contrário daquilo que sucedeu durante o período liberal, nunca mais se falou em fraudes ou em quaisquer formas de desvios à livre expressão da vontade eleitoral entre nós. Esse é um progresso enorme do qual todos nos devemos orgulhar: as eleições a nível nacional, regional e local são eleições transparentes, com todas as garantias para todos os intervenientes e com todas as garantias também para os cidadãos. Ninguém se tem queixado, com fundamento, ao longo destes anos, e certamente para isso muito contribuíram também a posição vigilante da Comissão Nacional de Eleições, a sua independência, a sua isenção, o seu conhecimento técnico, a sua presença sobre os acontecimentos.

Mas a realidade é que neste período em que nos encontramos, no período do constitucionalismo democrático, do Estado democrático de partidos, como dizia o Sr. Dr. Luís de Sá, neste período de Estado representativo de partidos, são os partidos os sujeitos, os agentes fundamentais da vida política. São-no e não se vê como possam deixar de o ser. Naturalmente que à margem dos partidos haverá outras instituições, outros sujeitos, outros agentes. Será desejável, a meu ver, abrir o sistema de certa maneira, mas sempre serão os partidos, tanto entre nós como em qualquer outro país com estruturas democráticas, os agentes fundamentais da vida política e, portanto, os agentes fundamentais de processos eleitorais

São os partidos que designam os candidatos às eleições. Mesmo quando há candidaturas independentes, são os partidos que designam a quase totalidade dos candidatos. E, mesmo que em relação às eleições para a Assembleia da República, como alguns sectores de opinião defendem, houvesse a liberdade de apresentação de candidaturas independentes, sucederia com certeza entre nós aquilo que sucede um pouco por toda a parte, que seria uma representação muito pequena dos independentes ou até nenhuma representação dos independentes, por razões óbvias, até devido à natureza ideológica ou programática das eleições e aos custos de uma qualquer campanha eleitoral.

Não tenhamos, pois, ilusões: quer queiramos quer não, serão sempre os partidos que estarão no centro dos processos eleitorais no nosso tempo. Não se descobriu ainda qualquer forma de os substituir, mas, sendo assim, é

essencial assegurar relativamente aos partidos as mesmas exigências de democraticidade e legalidade e as mesmas garantias que encontramos a nível de Estado, regiões autónomas e autarquias locais.

Não faz sentido que, por um lado, tenhamos uma Constituição, leis eleitorais, uma jurisprudência, uma orientação fiscalizadora da Comissão Nacional de Eleições, um aconselhamento e uma acção técnica do STAPE no sentido de toda a democraticidade, toda a transparência e todas as garantias e, depois, relativamente aos partidos que propõem os candidatos e que não só os propõem como conduzem realmente a actuação dos deputados eleitos ou, em geral, de todos os eleitos, com excepção do Presidente da República, não tenhamos em relação a eles quaisquer garantias de liberdade, autenticidade e democraticidade.

A meu ver, a realidade - este é um ponto que admito extremamente controverso, mas que por isso agora lanço para o debate - é que temos entre nós (julgo, de resto, que o fenómeno não ocorre só entre nós, pois o problema pode suscitar-se em muitas outras democracias) o contraste claro entre um conjunto de normas, regras e orientações jurisprudenciais e administrativas muito rigorosas quanto às eleições a nível de Estado, quanto às eleições externas, e não temos praticamente normas e vivemos numa situação de quase anomia relativamente às eleições no interior dos partidos e às garantias dos cidadãos que são militantes dos partidos, mesmo sem considerar a situação daqueles que não são militantes dos partidos.

Não conhecemos regras a respeito da designação dos candidatos no interior dos partidos e a respeito da designação dos dirigentes locais, regionais e nacionais dos partidos. Há um escamotear - desculpar-me-ão que o diga - desse problema e por vezes uma omissão hipócrita a esse propósito.

A meu ver, para que o direito eleitoral português possa progredir no sentido da maior democraticidade e no sentido, em última análise, de fazer com que os cidadãos sintam o funcionamento das instituições representativas, há que ter a coragem de introduzir regras legais ou constitucionais acerca dos partidos. A meu ver, mais importante do que modificar as leis eleitorais que temos é ainda modificar a lei dos partidos no sentido de, embora com respeito pela autonomia própria dos partidos, haver relativamente ao funcionamento democrático desses partidos garantias e regras precisas.

Atrever-me-ia até a sugerir que fosse obrigatória a publicação dos cadernos eleitorais daqueles que no interior dos partidos votam para a designação dos seus dirigentes. Atrever-me-ia a defender a eleição directa dos dirigentes nacionais. Atrever-me-ia a defender a jurisdicionalização da fiscalização sobre a regularidade das eleições no interior dos partidos.

A meu ver, é algo de chocante verificar que deputados eleitos por milhões de cidadãos, com todas as garantias, ficam sujeitos ou quase sempre

sujeitos, com as tendências que se têm verificado ao longo pelo menos dos últimos 15 anos, a directivas e orientações impostas por comissões políticas, directórios ou secretariados eleitos ou designados sem quaisquer garantias e sem quaisquer controlos. Deputados eleitos por milhões de cidadãos ficam sujeitos a directivas, orientações e determinações provenientes de grupos restritos de cidadãos, sem que haja qualquer garantia de autenticidade e legalidade.

Admitindo - e esse é, aliás, outro problema - que um qualquer partido tem cem mil ou duzentos mil militantes, quantos desses militantes é que efectivamente participam nas eleições dos delegados aos congressos? Quantos desses militantes é que têm conhecimento dos seus direitos? Que garantias é que têm de reclamação no caso de considerarem que esses direitos não foram respeitados?

A nível nacional, desde as assembleias de freguesia até à Assembleia da República e ao Presidente da República, todas as garantias existem. A lei é bem precisa e temos os tribunais e órgãos, com orientações consagradas, para assegurar essas garantias. No interior e relativamente aos partidos, que são quem, em última análise, vai determinar a orientação do Parlamento e a eleição de titulares de órgãos do poder, isso não acontece.

A meu ver, o grande passo em frente do nosso direito eleitoral deveria ser o de uma regulamentação também dos processos eleitorais no interior dos partidos, garantindo e respeitando a autonomia programática dos partidos e uma relativa flexibilidade de constituição dos órgãos, mas exigindo que as mesmas garantias que a Constituição e as leis eleitorais dão aos cidadãos em geral também sejam consignadas para os militantes dos partidos, isto mesmo sem considerar outros problemas que poderiam igualmente aqui ser colocados. Parece-me que este passo é absolutamente indispensável e é uma exigência de coerência do sistema de um Estado de Direito democrático e um caminho indispensável para que não se caia na apatia, no absentismo e porventura amanhã até no não reconhecimento de legitimidade no sistema representativo.

A democratização de uma democracia de partidos passa necessariamente por uma democratização dos próprios partidos. É algo de contraditório falarmos numa democracia participativa e descentralizada e termos partidos em que não há participação e em que há uma estrutura de tipo leninista ou uma estrutura extremamente centralizada, sem garantias para os cidadãos. É esse, a meu ver, o grande desafio que hoje se coloca à democracia representativa em Portugal e fora de Portugal.

Deputado Ferraz de Abreu

Desejo, em primeiro lugar, dizer ao Sr. Dr. Olindo de Figueiredo que tomei nota dos recados que enviou à Assembleia da República e que transmitirei as queixas que foram - parece-me que justamente - aqui formuladas.

Em todo o caso, há também que referir que a Assembleia também luta, não em relação à consulta junto da Comissão Nacional de Eleições, mas sobre o que diz respeito às leis eleitorais. Acho que foi um comentário perfeitamente adequado e oportuno.

Mas, em relação ao orçamento, é preciso acrescentar que a Assembleia da República também tem os seus problemas e até já é acusada de gastar muito dinheiro. Devo dizer, a propósito deste assunto, que tenho sempre muito receio que muitas destas críticas à Assembleia da República - e aqui também houve algumas - sejam alimentadas por um espírito antidemocrático.

A Assembleia da República é, de facto, o órgão mais expressivo da democracia e, curiosamente, é aquele que em Portugal é mais atacado, o que é estranho e me faz, aliás, suspeitar de que ainda há hoje saudosistas de um passado muito recente que gostariam de ver abater a Assembleia da República.

Em segundo lugar, quero também pedir ao Sr. Dr. Luís de Sá, não porque não o tenha compreendido, mas porque me parece que a frase que ficou no ar pode ser um pouco comprometedora, até para a Comissão Nacional de Eleições, que esclarecesse a sua expressão de que existem terras em que há mais eleitores do que habitantes, pois tal ideia pode levar a crer, numa análise simplista, que há fraudes, o que, naturalmente, não acontece, até porque a Comissão Nacional de Eleições está nesse aspecto muito atenta, como todos nós temos verificado. Essa ideia tem de ter uma explicação e compete-lhe dá-la.

Em relação ao que aqui se discutiu sobre a representatividade dos deputados, embora não seja jurista nem vá fazer considerações desse género, tenho alguma experiência como deputado, visto que já o sou há uma dúzia de anos, e devo dizer que, na minha opinião, a culpa está essencialmente na lei eleitoral actual, que coloca os deputados numa total dependência do partido respectivo. O povo não elege o Sr. Deputado *A*, *B*, *C* ou *D*: põe a cruzinha no partido e, portanto, se o deputado não é escolhido pelo partido, não é eleito. A dependência é, pois, total em relação ao partido.

No dia em que houver círculos uninominais a situação será diferente, apesar, naturalmente, de os deputados terem de contar com o apoio dos partidos, visto que, como já aqui foi dito, não haverá democracia sem partidos - é também esta a minha opinião. Em todo o caso, julgo que no dia em que os deputados forem eleitos pelo seu nome os próprios partidos serão forçosamente

obrigados a escolher as pessoas que sabem que vão colher votos, que têm projecção e que têm impacto na opinião pública.

Nessa altura, o deputado adquire uma certa independência e autonomia em relação ao partido e poderemos começar a ver no Parlamento deputados a votarem contra propostas do seu próprio partido, coisa que não acontece hoje no nosso Parlamento, onde se corre o risco, que tem acontecido nos últimos tempos, de, no caso de existir um partido maioritário a apoiar um governo, haver uma autêntica junção de poderes. Nesse caso, o poder executivo e o poder legislativo acabam por se juntar e, portanto, a missão fundamental do Parlamento, que é a de fiscalizar, não é exercida.

Isto é um facto que todos temos constatado no dia-a-dia. porque os deputados estão, de facto, na total dependência da decisão do partido respectivo. Se o partido decidir apoiar uma lei, o deputado terá também de a apoiar. Se o partido decide não a apoiar, o deputado é também levado a não apoiá-la, mesmo que essa lei, às vezes, seja contra os interesses dos eleitores lá do seu “circulozinho”, da sua pequenina terra. Nem sequer nessa ocasião ele pode ultrapassar as regras definidas pelo seu partido.

Ainda em relação aos partidos, devo dizer que não estou totalmente de acordo com a tese que o Sr. Prof Jorge Miranda aqui advogou de dever ser o próprio Estado a criar as regras de democratização interna dos partidos. Nós, que andamos sempre a contestar o excessivo peso do Estado, ainda queremos que o Estado intervenha mais, até na própria estrutura dos partidos?...

No que respeita aos militantes, é verdade que há partidos onde há mais ou menos democracia, que o grau de democratidade interna varia de partido para partido. Mas o certo é que tem havido ultimamente um grande esforço nos partidos para democratizar as suas estruturas. Posso dizer que hoje, por exemplo, no meu partido se verifica que os delegados que vão eleger órgãos do partido são eleitos pelos militantes de base. Se os militantes não aparecem a elegê-los, isso é outro problema, que já tem a ver com o fenómeno da abstenção, que todos nós conhecemos e reconhecemos existir no País a todos os níveis.

O que, no entanto, é verdade é que tem havido um esforço no sentido de democratizar a estrutura interna dos partidos, esforço esse que, segundo julgo, deve ser feito e nascido dentro do próprio partido e não imposto de fora. O contrário seria um pouco grave, porque, se amanhã tivéssemos um Estado, o mesmo é dizer um governo que fosse muito pouco democrático, ele poderia impor normas terríveis dentro dos partidos. Isso constituiria, segundo julgo, um grande perigo.

São estas as considerações que gostaria de fazer. Fico à espera de ouvir algum comentário a elas.

DEBATE

Dr. Telmo Correia

A minha pergunta vai um pouco no sentido desta última afirmação que ouvimos.

Quando o Sr. Prof. Jorge Miranda nos fala sobre estas matérias, com a capacidade de comunicação e o interesse com que normalmente o faz, tanto eu como, segundo penso, a maioria das pessoas presentes neste auditório nos reconduzimos sempre a uma posição em que já estivemos, que é a de seus alunos. No entanto, há aqui uma parte da matéria que já não é a primeira vez que o ouço defender isto e que me causa algumas dúvidas e até alguma perplexidade. Trata-se da forma do mecanismo do controlo dos partidos por parte do Estado.

Realmente, ainda não consegui perceber como é que isso se faz, embora o Sr. Professor diga que é possível fazê-lo com alguma liberdade programática. No entanto, é a própria liberdade programática que condiciona a forma de organização dos partidos. O Sr. Professor ensinava, e nós aprendemos, que os partidos de origem marxista se organizam por uma forma que é o centralismo democrático; os partidos democratas cristãos terão outra forma de organização completamente diferente; os sociais-democratas outra; etc.. Não vejo como pode essa forma de resolver a ligação entre eleitos e eleitores resolver o problema, porque os partidos, dentro do seu método de organização, devem, em minha opinião, ter toda a liberdade de escolher o método de designação que preferirem. Assim, é perfeitamente legítimo e constitui uma forma de exercício democrático que em alguns partidos os candidatos sejam designados pela respectiva comissão distrital e noutros sejam directamente eleitos pelas bases.

Sendo os partidos associações de direito constitucional e tendo os seus estatutos publicados, não vejo, sinceramente, que haja outra forma de controlo possível que não seja o do cumprimento dos estatutos partidários. Posso estar completamente errado, mas o mecanismo de controlo é este: os estatutos são depositados e ou são democráticos ou não o são. E já há na nossa Constituição um mecanismo de controlo, na minha opinião talvez datado, que é o da proibição de determinadas organizações políticas.

Afirmo que tal mecanismo talvez esteja datado porque se dirige a um determinado campo ideológico e se calhar faria sentido alargá-lo e dizer que são proibidas todas as organizações não democráticas ou que visem a subversão do Estado democrático, não especificando expressamente aquela área, que porventura nem é a área que hoje em dia mais nos preocupa. Isto porque também não partilho, de alguma forma, da diabolização que o Sr. Dr. Luis Sá fez de certas forças políticas, generalizando-as em toda a Europa e falando até de realidades que são de alguma forma distintas, pois penso que o MSI

italiano não é exactamente a mesma coisa que a Frente Nacional Francesa e não sei se o sistema político tem muito a ganhar com uma certa diabolização dessas forças políticas.

Entendo que o mecanismo de controlo se faz com base nos estatutos dos partidos políticos. E depois a única coisa que qualquer entidade pode fazer - incluindo os tribunais - é saber se esses estatutos são ou não cumpridos - e não mais do que isso. Na verdade, não me parece aceitável que se tente arranjar um parâmetro médio de designação de candidatos, dirigentes ou seja lá o que for, pois isso significaria coarctar a liberdade dos próprios partidos.

Se me perguntarem como é que isso se faz, responderei que, na minha opinião, se faz pela mudança do sistema eleitoral. Se mudarmos o sistema eleitoral, se introduzirmos círculos uninominais (compensando isso ou não com um círculo nacional ou com o aproveitamento de restos), se o deputado passar a responder perante os seus eleitores, aí, sim, a democraticidade é maior e é assegurada.

Interferência, nesses termos, dentro dos partidos é que não me parece viável, por razões que penso ter mais ou menos explicado, nem vejo qual é que poderia ser o parâmetro ou o conceito médio.

Deputado Ferraz de Abreu

Na minha intervenção, referi, sumariamente, que aceito muito mal que o Estado intervenha na vida partidária, ou seja, na própria estrutura do partido. Amanhã poderíamos ter um Estado perverso que destruísse por completo a democracia, acabando, em vez de se melhorar a democraticidade interna, por se destruí-la completamente.

Em segundo lugar, referi que, em meu entender, o mal de todas estas coisas que foram aqui apresentadas reside essencialmente não neste fenómeno dos partidos, mas no fenómeno da lei eleitoral, porque neste momento o deputado está numa dependência total do seu partido. Na verdade, o deputado é eleito pelo partido e não pelos eleitores, visto que os eleitores votam no partido e não nas pessoas. Quando isto for alterado, o deputado conquistará uma parte da sua independência e nessa altura poderemos encontrar deputados no nosso Parlamento, à semelhança do que acontece noutros, a votar contra iniciativas do seu partido, o que não acontece neste momento.

Isto comporta ainda o inconveniente de possibilitar uma junção de poderes, como se observa quando os deputados são eleitos por um partido maioritário. Aí o deputado está sempre submisso perante o Governo que apoia e, nessa altura, o poder executivo e o poder legislativo são um só.

Almirante Almeida e Costa

Quero aproveitar a oportunidade para prestar um pequeno esclarecimento, no seguimento dos comentários do Sr. Dr. Olindo de Figueiredo, que tenho a honra e o prazer de conhecer desde a primeira Comissão Nacional de Eleições. Respeita tal esclarecimento à modificação da sua constituição.

O Sr. Dr. Olindo de Figueiredo não o disse, mas possivelmente sabe que fui o autor material dessa modificação. Perante a situação decorrente do 11 de Março, agravaram-se por tal forma as tensões no seio da Comissão Nacional de Eleições, em consequência sobretudo das intervenções dos pequenos partidos, que se tornou praticamente impossível trabalhar. Como na altura era simultaneamente chefe do então departamento eleitoral, vindo depois a ser o director-geral do STAPE, elaborou-se, por sugestão do Sr. Conselheiro Vera Jardim, um diploma que afastou, infelizmente, todos os representantes partidários da Comissão Nacional de Eleições. Só assim seria possível realizar o trabalho essencial e importante que a Comissão tinha de levar por diante, permitindo fazer as eleições, não já em 12 de Abril, mas em 25 de Abril.

Mas, para além destes esclarecimentos em matéria histórica, gostaria de colocar uma questão sobre o problema da representatividade. Em regra, quando se fala no problema da representatividade, está-se a susceptibilizar os deputados da Assembleia da República, quando penso que o problema não deve ser colocado exactamente nesse plano. O que sucede é que existem hoje em dia muitos outros mecanismos - e esses mecanismos irão sendo crescentemente aperfeiçoados - para auscultar a opinião pública, com repercussões na política.

Nesse sentido, pergunto em que medida e de que modo pode este problema ser resolvido para que se não questione a representatividade da componente eleita por sufrágio directo e universal. Penso que aí é que se coloca o problema da representatividade e não propriamente nesta concreta Assembleia da República. É, pois, oportuno perguntar como é que se consegue compatibilizar a evolução da tecnologia e as facilidades que hoje existem de auscultação da opinião pública a todo o momento com as formas de representatividade clássicas actualmente existentes. Não tenho a resposta, mas lanço a pergunta neste acto.

Dr. Olindo de Figueiredo

Apenas quero esclarecer o Sr. Deputado Ferraz de Abreu, já que vai ser o porta-voz destes lamentos da Comissão Nacional de Eleições, sobre

um aspecto financeiro, sendo certo que do ponto de vista legislativo só a Assembleia da República pode resolver os problemas.

No aspecto financeiro, porém, referir-lhe-ei um facto, que decerto não é do seu conhecimento: quando, no ano passado, pedimos um reforço para fazer a tal campanha contra a abstenção, veio publicada, ornamentada com a respectiva fotografia, uma entrevista dada pelo Presidente do Conselho de Administração da Assembleia da República, onde ele dizia que não iria deferir esse pedido da Comissão. Ele, presidente, dizia que não iria deferir esse pedido da Comissão! Fazia a tal crítica de que nós deveríamos ter pensado nisso no tempo devido... e, como, aliás, vivemos num país muito democrático, ele disse que não iria deferir e aquilo não foi mesmo deferido na reunião do Conselho de Administração realizada uns dias depois. Ou seja: a decisão foi devidamente anunciada com três ou quatro dias de antecedência e depois tudo isto foi sancionado num ofício assinado pelo Sr. Presidente da Assembleia da República.

É isto que seria bom transmitir, para que não voltasse a acontecer.

Dr. Luís Sá

Acerca da questão colocada pelo Sr. Deputado Ferraz de Abreu, que tenho o gosto de ter como meu Vice-Presidente, quero, antes de mais, dizer que a Comissão Nacional de Eleições é totalmente alheia ao estado do recenseamento eleitoral. Quem faz o recenseamento eleitoral em primeira instância, isto é, quem recebe as inscrições dos cidadãos e tem que proceder às eliminações são as juntas de freguesia.

E aqui coloca-se o problema da fiabilidade de dados, pois a maior parte das autarquias locais, quando são confrontadas com o facto de terem mais eleitores do que habitantes, dizem que quem se enganou foi a entidade que procedeu ao recenseamento da população.

Coloca-se aqui um problema essencialmente humano: é que a maior parte dos eleitos autárquicos tem muitos problemas a resolver e muito pouco dinheiro para o fazer e um dos critérios de distribuição do fundo de equilíbrio financeiro é o número de eleitores, pelo que é compreensível até certo ponto que quem tem de resolver assuntos deste tipo possa “esquecer-se” de eliminar pessoas que morreram ou que mudaram de residência.

Creio que é isto que se está a passar em muitas situações, muito embora estudos sobre a abstenção técnica revelem valores, por exemplo, em França, nos Estados Unidos e em Espanha, da ordem dos 10%, não se tratando assim de um problema exclusivo de Portugal. Aliás, o facto de a situação se estar

a agravar entre nós pode vir a propiciar fraudes eleitorais, tanto mais que é cada vez mais complicado criar mesas de assembleias e secções de voto.

A este propósito, não quero deixar de referir que se fosse aprovada a proposta de revisão da lei eleitoral que prevê a exigência da escolaridade obrigatória para as funções de presidente ou secretário de mesa não haveria, tendo em conta a desertificação de muitas freguesias do País, provavelmente possibilidade de se constituírem muitas das mesas de assembleias e secções de voto!

Aliás, há outro factor que convém salientar e que se prende com o facto de o número de eleitores de cada secção de voto, que era de 800 membros, ter passado a ser de 1.000, e que, em meu entender, é um número que deveria provavelmente ser aumentado, considerando não só o facto de as pessoas votarem menos como também a existência de abstenção técnica. Creio que em muitos casos é uma verdadeira angústia para os membros das juntas de freguesia, designadamente os presidentes, procederem à constituição de mesas de assembleias e secções de voto, vivendo num estado de verdadeira aflição. Esta situação coloca-se também à generalidade dos partidos relativamente à necessidade de nomear delegados para fiscalizar o acto eleitoral. Com o estado em que o recenseamento se encontra, tire cada um as conclusões que quiser.

É evidente que as fraudes que porventura ocorram num sítio podem ser em parte “compensadas” pela ocorrência de outras noutros sítios, mas nós desejávamos maior isenção, independência e transparência em toda esta matéria.

Quanto ao problema que o Sr. Vice-Presidente da Assembleia colocou relativamente à representatividade dos deputados e aos círculos uninominais, devo dizer que a versão de um círculo uninominal de candidatura, conjugada com um círculo uninominal de apuramento, semelhante à que existe, por exemplo, na Alemanha, e que tem sido justamente qualificada não como sistema misto - o que é incorrecto, apesar de a classificação ter sido feita por ilustres politólogos -, mas como sistema de representação proporcional personalizado, não exclui a representatividade. Todavia, julgo que a prática política da generalidade dos sistemas políticos, independentemente do sistema eleitoral, tende a diminuir o papel dos deputados e da Assembleia da República. Este é um problema que creio fundamental.

Aliás, alguém nesta sala acredita que os principais partidos políticos não vão apresentar candidatos a Primeiro-Ministro? Qual é a cobertura constitucional e legal da figura de candidato a Primeiro-Ministro? E qual é o protagonismo dos candidatos a deputados nas campanhas eleitorais? Há aqui um vício de prática política que é extremamente interessante numa determinada

óptica, de ciência política e não jurídica, e que não se resolve com o problema da alteração do sistema eleitoral.

Por outro lado, há um problema que se prende com o facto de o eleitor tender a interrogar-se sobre para que é que serve o seu voto. Ora, o voto serve para designar quem é poder. E aqui estamos colocados perante uma questão fundamental: quem é poder no sistema político? A resposta imediata surgiu, por exemplo, na noite das eleições de 1991, em que houve uma pessoa - o Prof. Adriano Moreira - que o disse e depois o escreveu: “é o presidencialismo do Primeiro-Ministro”. Consequentemente, tende-se a gerar candidatos a Primeiro-Ministro como resposta à vontade do eleitor querer saber quem é que vai ser poder.

Penso, pois, que das duas uma: ou se cria uma estrutura plural, de repartição e de partilha de poder no plano horizontal e no plano vertical, com a descentralização, com formas de controlo de poder e com a assunção de uma dignidade diferente por parte do Parlamento, ou o eleitor, independentemente de um sistema eleitoral, e embora esteja naturalmente aberto ao re-equacionamento do sistema eleitoral, que não é perfeito nem intocável, vai tender a colocar a questão de saber como é que pode influenciar a designação do poder e quem é que vai ser poder no sistema político. Isto parece-me uma questão fundamental.

Quero ainda pronunciar-me, se me permitem, sobre o outro problema que foi colocado e que tem a ver com o problema do estatuto dos partidos, para dizer apenas que não tenho a mínima dúvida de que os partidos políticos têm neste momento normas inconstitucionais. Por exemplo, é óbvio que as normas que os partidos têm segundo as quais quem dirige a actividade dos deputados e dos eleitos autárquicos são os órgãos partidários são inconstitucionais. Então, declare-se e fiscalize-se a inconstitucionalidade! O que é que isto resolve?

Ainda recentemente, creio que foi no caso do Partido Socialista, no distrito de Braga, houve um recurso da parte vencida, o que não é inédito. Aliás, a prática de se proceder à designação dos delegados do Congresso por voto dos militantes também é, creio eu, generalizada a todos os partidos políticos. Há práticas que cada um considerará mais ou menos democráticas, mas a convicção que tenho é a de que, independentemente daquilo que estiver legislado, ou se cria no interior de cada partido, por obra dos próprios militantes, uma cultura democrática e de participação crescente, ou não é a legislação que vai resolver as questões.

Aliás, não é o facto de se dizer que é inconstitucional que leva a direcção partidária a deixar de dirigir a actividade dos deputados contra a sua consciência. O problema é outro, ou seja, são as relações internas dentro do

partido, é, no fim de contas, um compromisso de cada um com o respectivo partido, que, quando se torna insuportável, o leva a sair.

Tive pena de que o Prof. Jorge Miranda não tivesse ouvido esta parte, mas tenho a convicção de que, independentemente do que estiver legislado, cada partido vai seguir a respectiva “legalidade” interna nesta matéria, embora sendo naturalmente justas outras preocupações de democraticidade dos partidos. Acima de tudo, importa que a cultura política democrática evolua e que se aprofunde a democraticidade interna de cada partido por obra dos seus próprios militantes.

Caso contrário, vai acontecer, se me permitem que repita, aquilo que já acontece neste momento com as normas estatutárias de todos os partidos políticos que dizem que é a direcção partidária que dirige a actividade do deputado ou do eleito autárquico. Não tenho a mínima dúvida de que a norma é inconstitucional e penso que pode declarar-se a inconstitucionalidade, mas que as coisas vão continuar assim até a cultura política permitir evoluir em determinados termos, porque há relações de força, há relações privadas, há compromissos privados que têm a ver com a criação de uma “legalidade” própria que foge ao controlo da legalidade por parte do Estado.

Quanto à questão colocada pelo Sr. Dr. Telmo Correia, devo dizer que não tive qualquer propósito nem de diabolizar nem de meter no mesmo saco, por exemplo, o Movimento Social Italiano, o Partido Republicano Alemão e a Frente Austríaca, que, como sabem, são partidos de direita e de extrema direita, praticamente fora do sistema. Não tive o propósito de diabolizar ou de defender que situações deste tipo devem ser resolvidas por via da ilegalidade, porque falta saber se, em determinadas situações, é melhor tentar integrá-los no sistema ou ilegalizá-los.

A questão que coloquei é completamente diferente e tem a ver com as votações que estes partidos têm vindo a ter, por exemplo os 33 lugares no Parlamento ganhos pelo Partido Austríaco e as votações de 14, de 30%, etc., de outros partidos. Aí devemos interpelarmo-nos acerca de um problema que é fundamental, ou seja, devemos interpelar a democracia representativa e o sistema político democrático no sentido de saber por que é que isto acontece e o que é que nós, colectivamente e independentemente das nossas convicções políticas e ideológicas, temos de fazer em matéria de reformas políticas e democráticas, em matéria de resposta aos problemas dos cidadãos, de modo que os leve a reconhecerem-se no sistema democrático.

Tudo isto para que não aconteça uma situação que cada vez mais acontece à direita e também à esquerda e que tem a ver com a existência de uma tentação para resvalar para fora das concepções democráticas, para fora do sistema político democrático e, inclusive, para criar partidos de causas que por vezes podem até resvalar facilmente para uma causa fundamentalista

de outra natureza. Isto é uma interpelação acerca do carácter genuíno da democracia representativa, do modo de funcionamento das instituições, da não anulação dos mecanismos democráticos, do facto de os partidos políticos terem o papel essencial, o que, aliás, o Prof. Jorge Miranda muito bem assinalou, de a democracia não excluir outras formas de participação, designadamente associativa, bem como a democracia directa.

Creio, pois, que isto tem a ver também, de algum modo, com a questão colocada pelo Almirante Almeida e Costa, que eu aproveitava para saudar pelo papel que teve na construção da democracia representativa em Portugal.

Professor Jorge Miranda

Começaria por manifestar a minha concordância com o que acaba de dizer o Sr. Dr. Luís de Sá e que se prende com a necessidade de desenvolvimento da cultura política democrática, pois, em último termo, é esse desenvolvimento e esse aprofundamento que pode garantir a democracia, quer a democracia externa, quer a democracia interna, ou seja, a existente a nível de cada partido. Penso, em todo o caso, que reformas legislativas podem contribuir para isso. Pode a lei facilitar ou, pelo contrário, dificultar o desenvolvimento dessa cultura política democrática.

Julgo que em Portugal demos passos de gigante desde 1974/1975, mas estamos numa situação em que podemos dar mais passos em frente. Acho, aliás, que toda a gente nota - ainda há pouco o Sr. Dr. Ferraz de Abreu, deputado e Vice-Presidente da Assembleia da República, o salientou - uma crise de representação, menor participação, grande absentismo e até uma espécie de anestesia política de grandes massas de cidadãos perante os problemas.

Basta vermos as televisões, lermos os jornais ou atentarmos na ambiência que vai nas escolas e, por exemplo, nas Faculdades da Universidade de Lisboa para se ver que o sentido da participação tem vindo a decair extraordinariamente. Não são só as eleições políticas nacionais que concitam menos participação, porque isso também acontece noutras eleições importantes a nível de faculdade. As eleições, por exemplo, para a designação dos membros das assembleias de representantes ou dos dirigentes das associações académicas têm cada vez menos participação. É um fenómeno que se verifica, sem contar sequer com as enormes dificuldades em qualquer assembleia de condóminos para se obter *quorum*, bastando descer do elevador até à garagem para se aprovar, em meia hora, o relatório e contas e se eleger o administrador.

Regista-se, assim, um fenómeno grave em Portugal, que suponho também ocorrer noutros países europeus, de quebra de interesse na participação,

o que também está ligado a uma cultura materialista, consumista, hedonista, que tem vindo a dominar um pouco por toda a parte. Parece-me que há aqui um problema de carácter muito geral para além dos problemas estritamente jurídico-políticos.

Mas penso que a legislação e as reformas eleitorais que têm sido advogadas, apesar de tudo, poderão fazer inflectir, corrigir ou atenuar alguns dos vícios e fazer progredir no rumo correcto de maior participação, transparência e garantia de direitos dos cidadãos, embora não acredite, por exemplo, que a adopção no nosso País de um sistema maioritário uninominal, só ou acompanhado de representação proporcional em círculo nacional, vá só por si acabar com a dependência dos deputados em relação aos partidos. Enquanto os partidos, com esta cultura, forem partidos centralizados, personalizados e até com culto de personalidade, enquanto isso se verificar, não acredito em que uma modificação do sistema eleitoral faça pender a balança para uma maior liberdade dos deputados.

Aliás, na própria Inglaterra, país democrático com uma imensa cultura democrática e histórica, com representação maioritária uninominal, com grande variedade de escolhas políticas, aquilo que se observa é que nas eleições para a Câmara dos Comuns o essencial é a escolha do Primeiro-Ministro, do candidato a Primeiro-Ministro. Quando se vota na Inglaterra, não digo que não se vote também no deputado pelo círculo, porque isso também conta, isso é muito importante, não sendo indiferente ser o senhor *A* ou o senhor *B*, mas o essencial é o candidato a Primeiro-Ministro. Escolhe-se o partido conservador pensando num certo candidato a Primeiro-Ministro e escolhe-se o Partido Trabalhista ou outro qualquer pensando também num candidato a Primeiro-Ministro.

Em qualquer país - é sabido - é inelutável, com a personalização que também existe noutro nível, que é sempre fundamental saber quem é o dirigente máximo de um partido. Isso é essencial. Não é só em Portugal que isto se verifica, pois se verifica um pouco por toda a parte.

Julgo, pois, que é ilusório pensar que uma modificação do sistema eleitoral para uma eleição puramente uninominal pode transformar as relações de força no Parlamento. Nós, aliás, tivemos esse sistema no século XIX e sabemos que os dirigentes partidários punham e dispunham. Toda a gente conhece o caso do Conde de d' Abranhos, que, sem nunca ter ido a Freixo de Espada à Cinta, foi posto deputado por Freixo-de Espada à Cinta, e não houve problema algum. A literatura portuguesa que citei do século XIX é extremamente elucidativa a esse respeito.

Não pensemos, portanto, que isso é suficiente. Julgo até que haveria vantagem - fui uma das primeiras pessoas a advogar a introdução de um sistema do tipo alemão em Portugal - em corrigir e aperfeiçoar, conjugando

círculos uninominais e círculo nacional, embora sempre com imputação de maneira a garantir a representação proporcional, ou, então, optando por um sistema das circunscrições de candidatura que constava de uma das alternativas do projecto de código eleitoral. Julgo que poderíamos avançar nesse sentido, mas não acredito que isso fosse suficiente sem transformações a nível dos partidos.

Por outro lado, não seria suficiente se não se criassem ou não se efectivassem outras formas de participação dos cidadãos. A nível de referendo, por exemplo, é chocante que a lei do referendo nacional preveja, ao contrário do que preconizei num projecto que apresentei, que só os partidos podem intervir nas campanhas para referendos nacionais, quando pode haver referendos sobre questões específicas que estão muito para além dos partidos, como as que se prendam com a construção ou não de uma barragem, como, por exemplo, a da Barragem do Côa ou a do Alqueva. De facto, podem, por exemplo, estar em causa questões em matéria de ecologia, de aborto, de direito da família, de ensino, que não têm só a ver com os partidos, apesar de os partidos poderem ter aí uma palavra a dizer.

Embora não exclua a participação dos partidos, quero salientar que a lei do referendo aprovada pela Assembleia da República (não sei se por unanimidade, mas pelo menos, segundo suponho, pelos dois maiores partidos) não contemplou a participação de grupos de cidadãos nas campanhas referendárias, apesar de eu o ter proposto. Ainda bem que os partidos evoluíram, mas a realidade é que não foi contemplada tal hipótese.

Por outro lado, o referendo a nível nacional continua a estar previsto na Constituição em termos extremamente restritivos, quando poderia ser alargado. Em 1992 tivemos o problema de Maastricht e os dois maiores partidos portugueses não quiseram aproveitar essa oportunidade histórica de promover a participação. A Europa, a ideia europeia, só teria ganho com isso e acabou por ficar enfraquecida. Por que é que não quiseram? Não sei, mas a única explicação é a de terem querido centralizar o poder e retirá-lo aos cidadãos, quando até sabiam que os resultados seriam extremamente favoráveis em Portugal ao “sim”.

Portanto, não foi por medo do resultado, mas por medo do próprio processo, que se recusou esse referendo nessa altura. E teria sido relativamente fácil encontrar uma solução através da revisão constitucional. Vamos lá a ver se em 1996, quando se fizer a revisão do Tratado, vai haver referendo. Estou à espera!...

Também a nível de referendo local a lei poderia ser muito mais liberal, pois há muitíssimos problemas que se colocam a nível de autarquias locais que poderiam ser resolvidos por via de referendo e não têm sido resolvidos. É uma realidade.

Outra questão que para mim é muito importante - desculpar-me-ão os Srs. Deputados aqui presentes - é a que tem a ver com a limitação dos mandatos, que defendo, não só a nível local, mas também a nível nacional. E vi até agora, com agrado, que nos Estados Unidos a nova maioria republicana - aliás, o Presidente Bush já tinha falado nisso - defende uma limitação dos mandatos dos membros do Congresso. Edward Kennedy é senador há trinta e três anos, o que é realmente chocante, mesmo para os Estados Unidos.

Se se fala tanto de República, a renovação também passa pela renovação dos eleitos. Deveriam ser eleitos apenas por um certo período de tempo. Apenas deveriam poder ser reeleitos um ou duas vezes, e não mais, para depois dar o lugar a outros. A República é renovação, o que tem até a grande vantagem da garantia de independência, pois, se alguém aposta toda a sua vida na carreira política, fica totalmente dependente do partido. Se, pelo contrário, alguém vai para o exercício de um cargo político por um tempo limitado, não abandona a sua carreira profissional, não se desactualiza e pode livremente, a partir de um certo momento, regressar à carreira profissional. Mas, se um deputado está 10, 15, 20 ou 30 anos fora de uma carreira profissional, obedecerá sempre ao dirigente do partido, mesmo que este mude. Essa é que é a realidade.

Deveria, pois, proceder-se à limitação dos mandatos, não só a nível local - o que, na minha opinião, seria já possível, mesmo sem revisão constitucional -, como também a nível nacional. Penso que o mandato dos deputados não deveria ser superior a 12 anos, o que, correspondendo a três legislaturas, já é muito - mais do que três legislaturas é um excesso.

Como, porém, fui interpelado principalmente a propósito da questão dos partidos, gostaria de salientar que, curiosamente, o Sr. Doutor defende a intervenção do Estado em matéria programática e é contra a intervenção do Estado em matéria processual. Eu, pelo contrário, entendo que a proibição de organizações de ideologia fascista deveria desaparecer da Constituição, pois não faz qualquer sentido. Esta proibição pode ter tido algum interesse em 1975/1976 e pode ter sido emblemática, mas desde 1980 que não tem qualquer interesse e não funciona, como aliás se viu ainda recentemente com a questão do MAN. Trata-se de uma norma que não tem qualquer sentido e que desvirtua a coerência democrática da Constituição. Portanto, não deve existir qualquer intervenção programática, seja de que natureza for, seja de direita, de esquerda ou do centro. Nesta matéria deve haver total liberdade.

Pelo contrário, em matéria processual não vejo qualquer inconveniente em que a lei dos partidos e eventualmente até a Constituição tenham algumas normas, porque os partidos são associações de direito constitucional, com um tal conjunto de poderes a nível da Constituição e da lei, recebendo do

Estado tantos privilégios e tantos benefícios, e com um papel tão dominante na vida política, que não se pode tratar um partido como se trata uma qualquer associação. Se os partidos têm tantos poderes, tantos benefícios e tantos privilégios, também, em contrapartida, é legítimo que o Estado aí intervenha, tanto mais que não é um Estado qualquer, mas um Estado de direito democrático. É claro que estamos a raciocinar nesta base: não se trata de um Estado autoritário ou totalitário, mas um Estado de direito democrático, com tribunais, com Procuradoria-Geral da República, com Provedor de Justiça, com todo um sistema de controlo, com uma série de instrumentos de garantia e de participação que um Estado totalitário não tem. Não há que ter medo dessa intervenção.

Reconheço que não se pode ir muito longe, pois ir demasiado longe seria perigoso e desvirtuaria, em larga medida, a autonomia dos partidos, mas há um certo número de regras que me parece que poderiam ser perfeitamente contempladas. Por exemplo, a lei dos partidos deveria prever a declaração anual, ao Tribunal Constitucional, dos militantes dos partidos. Temos hoje, aliás, partidos-fantasmas. Na verdade, estão inscritos no Tribunal Constitucional 20 ou 30 partidos que só aparecem em períodos eleitorais, o que contribui negativamente para a vida eleitoral, dado que, na realidade, não têm qualquer actividade. A Constituição até prevê a sua extinção, mas a lei não a regulamenta.

Penso que todos os partidos deveriam apresentar anualmente uma declaração dos seus militantes e os partidos que não participassem em determinado número de actos eleitorais ou não obtivessem determinada percentagem mínima de votos - 0,5% ou 1%, por exemplo, nas eleições para a Assembleia da República - deveriam ser extintos, nada impedindo que depois se constituíssem de novo. Também aqui deveria haver uma certa transparência, pois tem havido uma inércia terrível na regularização deste problema.

Já que vivemos em liberdade, não deve haver receio algum em se saber quem é e quem não é militante de um partido. Não vejo que haja mal algum nisso e, portanto, deveria haver um recenseamento correcto dos militantes dos partidos que vão participar nas eleições. Gostaria de saber se em próximos congressos de grandes partidos há esses cadernos eleitorais, se podem ser consultados, se há fiscalização, se as várias listas e as várias candidaturas têm os mesmos direitos que têm as candidaturas nas eleições políticas a nível nacional. E depois haveria, naturalmente, regras de controlo a nível jurisdicional.

Eu iria até ao ponto de estabelecer o princípio da eleição directa dos dirigentes nacionais. Se o Presidente da República e os deputados são eleitos a nível nacional por sufrágio directo, também os dirigentes máximos dos partidos deveriam ser eleitos por sufrágio directo, mas o que se verifica é

que há um sistema no fundo de tipo corporativo, de graus sucessivos, em que não há quaisquer garantias de se conseguir um esclarecimento dos cidadãos e uma verdadeira participação, ou, então, as eleições fazem-se num clima emocional, sem garantias de liberdade, em que quem fala melhor ou quem tem a proposta mais demagógica acaba por triunfar. Embora não queira especificar nenhum caso em particular, todos sabemos que isso se tem verificado ao longo dos tempos no nosso país.

Penso, pois, que seria altamente positivo para a democracia pôr um pouco de ordem e tentar consagrar algumas normas relativamente flexíveis, mas que dêem garantias. Isto mesmo sem contar com os milhões de cidadãos que não são militantes de partidos e cujo estatuto é de certa maneira de *capitis diminutio*. Mas não entro sequer nisso.

Aliás, não são só os militantes dos partidos que se encontram sempre numa situação muito desvantajosa, porque também com os deputados isso tem acontecido. Ainda há pouco tempo aconteceu uma situação - e tem havido muitas ao longo dos tempos - relativamente a deputados que são tratados como não se trata qualquer empregado de qualquer emprego. E não me parece que isso tenha tanto a ver com o sistema eleitoral como com toda essa cultura e com a falta de democraticidade interna a nível dos partidos, além de que a valorização do Parlamento - desculpar-me-á o Sr. Dr. Luís Sá que o diga - depende muito da presença do Primeiro-Ministro e dos ministros na Assembleia, mas também depende muito da presença dos dirigentes máximos dos partidos. Acho que se traduz num enfraquecimento do Parlamento o facto de os dirigentes máximos dos partidos não participarem nos debates, não serem deputados, não exercerem o mandato até ao fim.

Dr. Luís Sá

Mas eu estou de acordo!

Professor Jorge Miranda

Devido a circunstâncias históricas, o secretário-geral do Partido Comunista nunca exerceu o mandato de deputado...

Dr. Luís Sá

O secretário-geral actual exerce.

Professor Jorge Miranda

Está certo, mas isso representou durante muitos anos um enfraquecimento do sentido parlamentar, da participação parlamentar, e isso verificou-se com muitos outros dirigentes partidários - eu poderia dar aqui muitíssimos exemplos de quantos secretários-gerais assumiram efectivamente a direcção da actividade parlamentar e intervieram nos grandes debates. Para valorizar o Parlamento era importante que os dirigentes máximos dos partidos fossem deputados e participassem no Parlamento. Se estão de fora, se é o aparelho que comanda, os deputados sentem-se perfeitamente secundarizados.

A valorização do Parlamento passa pela presença dos dirigentes partidários no Parlamento. Volto a dizer que, na minha opinião, o grande sintoma de crise da nossa democracia representativa tem a ver com o funcionamento dos partidos, com as relações dos partidos com os deputados, com os grupos parlamentares, etc..

Embora eu não defenda uma concepção individualista do deputado à século XIX, entendo é que o grupo parlamentar, como um todo, não pode ser tratado como um mero juguete de decisões que são tomadas de fora, por dirigentes que muitas vezes ninguém conhece, muitas vezes extremamente cinzentos, que fizeram uma carreira à margem da publicidade, que não são conhecidos, que não têm qualquer mérito político revelado. E toda a gente sabe que isso acontece em todos os partidos. O peso do aparelho é tremendo, apagando aqueles que aparecem muitas vezes só como meros porta-vozes e sem qualquer autonomia.

Deputado João Corregedor da Fonseca

Quero colocar uma questão em relação àquilo que se tem estado a dizer sobre a representatividade dos deputados e também sobre a valorização do Parlamento.

É evidente que se ataca muito os partidos como sendo os responsáveis pelo mau trabalho dos deputados. A verdade é que há deputados e deputados: há os deputados que têm uma actuação permanente, que visitam fábricas, que vão a bairros, que apresentam projectos de lei e defendem os interesses das populações e há também os que nada fazem e depois dizem que a culpa é das direcções parlamentares e das direcções políticas dos seus partidos. É evidente que isto nos levaria muito longe, mas não é por aí que agora entrarei.

Irei, todavia, colocar a seguinte questão: tenho sido deputado independente, independente de partido. Já tive partido - era do MDP/CDE, mas este transformou-se e hoje pertence à Associação Internacional Democrata. Sou deputado independente, integrado, nas eleições, em coligação parlamentar

de partidos, e tenho exercido essas funções com total independência, com o meu gabinete, com funcionários, independência em relação aos partidos que integram a Coligação Democrática Unitária.

Acontece, contudo, que hoje em dia há vários partidos, nomeadamente deputados do Partido Socialista, que defendem a candidatura de grupos de cidadãos independentes à Assembleia da República. No entanto, também não os tenho visto defender o papel do deputado independente no Parlamento, que tem a sua vida altamente dificultada em termos de poder de intervenção, embora tenha os seus direitos constitucionais, como, por exemplo, o de apresentação de projectos de lei, perfeitamente assegurados.

Gostaria que me dissessem como é que se pode compatibilizar realmente esta necessidade, que o Sr. Prof. Jorge Miranda agora referiu, de uma fiscalização apertada sobre os partidos com a possível apresentação de grupos de cidadãos independentes ao Parlamento português? Mas como é que se pode considerar e favorecer essa situação? Quem fiscaliza esses grupos de cidadãos independentes? Quem fiscaliza os seus meios financeiros?

Sabemos dos perigos que muitas vezes pode haver em relação a certos grupos de cidadãos independentes, concretamente quanto à origem das suas verbas, sendo que a política é muito cara. Como é que realmente se pode fiscalizar o seu tipo de trabalho e os seus estatutos? Fala-se aqui muito da necessidade de fiscalizar os estatutos dos partidos, que são facilmente verificados face à existência das leis das associações. Mas como é que se poderão fiscalizar os dos grupos de cidadãos independentes?

Creio que há aqui uma carga bastante demagógica quando se fala nesta questão dos grupos de cidadãos independentes, como se pudessem eles por si só valorizar o trabalho parlamentar. A valorização do trabalho parlamentar suscita-se de variadíssimas formas, nomeadamente até de uma maior democraticidade, quando existem grupos majoritários absolutos.

Gostaria, pois, de saber, por parte de todos os presentes na mesa, como compatibilizar esta presença de grupos de cidadãos independentes perante um quadro que é bastante complexo.

Sr. Carlos Paisana

Em primeiro lugar, desejo desde logo, em meu nome pessoal e também no do partido em que me integro, o PCTP/MRPP, louvar a iniciativa levada a cabo pela Comissão Nacional de Eleições de promover este debate, iniciativas estas que devem prosseguir.

Embora a Comissão Nacional de Eleições esteja a procurar cumprir as suas funções, penso, em todo o caso, que deveria ter mais poderes e meios

para efectivar a sua missão principal de fiscalizar a legalidade dos actos eleitorais.

A primeira questão que quero colocar, que me parece importante e que ainda não tivemos oportunidade de referir, é a que se prende com o facto de estarmos a comemorar 20 anos de eleições em democracia, ou seja, com base nas primeiras eleições que se realizaram em Portugal, depois do 25 de Abril, para a constituição de uma assembleia constituinte. Há aqui, desde logo, um facto histórico que é persistentemente ignorado e que foi, do meu ponto de vista, intencionalmente escamoteado. Já no ano passado, no decorrer da comemoração do vigésimo aniversário do 25 de Abril, se pretendeu apresentar essas eleições como eleições democráticas, quando, na minha maneira de ver - e reportando-me ao momento histórico da altura, até em função dos interesses actuais de alguns dos protagonistas desses factos -, elas ficaram manchadas desde logo pelo facto de pelo menos um dos partidos - o PCTP/MRPP - ter sido afastado do acto eleitoral.

Esse partido foi ilegalizado, na altura, apenas para tentar iludir a questão de fundo, juntamente com outros dois partidos praticamente inexistentes. E digo praticamente inexistentes porque, como é sabido e reconhecido por todos quantos hoje pretendem fazer, ainda assim, a história desse período, o PCTP/MRPP era reconhecido como um partido de grande e vasta influência e capacidade de mobilização, não apenas junto dos estudantes, mas também junto dos meios operários e intelectuais.

Ora, o facto de invocar aqui isto, correndo um pouco o risco de contrariar uma certa falsa unanimidade em torno do carácter democrático das primeiras eleições, serve para mostrar em primeiro lugar que havia aqui um interesse, no fundo, dos chamados grandes partidos da altura em afastar de umas eleições como estas um partido incómodo, um partido que ameaçava na altura - e, se tivesse tido a possibilidade de o fazer, certamente que o teria conseguido - eleger um deputado para essa Assembleia. É evidente - todos o sabemos - que isso resultou do facto de essas eleições estarem a ser convocadas quando o controlo do aparelho de Estado era aqui exercido por um partido, que era o PCP.

Aliás, a democracia dessas eleições ficou de tal maneira à vista que logo a seguir a elas, em Maio, ocorreu outro facto, também lamentavelmente escamoteado, no que respeita às análises históricas que se fazem da democracia em Portugal: o de as sedes do meu partido terem sido completamente pilhadas e saqueadas e terem sido presos - falo por experiência pessoal-, já depois do 25 de Abril e em plena democracia, centenas de militantes desse partido.

Penso que isto, por outro lado, faz com que se veja agora, numa perspectiva mais vasta, que as regras contempladas não só na Constituição política

mas também as que foram surgindo durante o período eleitoral acabaram por ser meramente formais, isto é, na prática não zelaram pelo essencial que há da democracia, visto que para mim o essencial da democracia não é fazer prevalecer os direitos das maiorias, mas permitir a expressão das minorias. Na minha opinião, isso é a democracia e o que se passou não teve em conta as normas constitucionais, pois a própria Constituição, como se sabe, dá igualdade de tratamento a todos os partidos, independentemente de estes se candidatarem às eleições ou estarem representados no Parlamento.

Na prática, sucede que não só estas regras têm sido sistematicamente afastadas, como também não se pode encarar como sem importância os desvios e as violações nos próprios períodos eleitorais, que são aqueles períodos que funcionam quase como uma válvula de escape, uma vez que durante o intervalo dessas eleições sabemos perfeitamente que a voz é dada aos chamados grandes partidos, que mesmo no termo do seu mandato eleitoral e já dissolvida a Assembleia da República, quando se trata de candidatar a novas eleições, são considerados, ainda assim e sempre, partidos parlamentares, para os distinguir dos não parlamentares. Em todo o caso, penso que é um erro encarar-se as violações no próprio período eleitoral como meros desvios, sem grande importância, que são posteriormente tratados pelos tribunais.

De facto, temos assistido a que, em vez de serem reforçados os poderes de determinados organismos, designadamente a Comissão Nacional de Eleições, para permitir a existência de mecanismos que actuem imediatamente e no próprio momento para repor as violações dessas regras, a Comissão Nacional de Eleições apenas pode, por exemplo, emitir um parecer sobre o assunto e aconselhar determinada entidade a actuar de acordo com as regras. Posteriormente, faz a respectiva participação à Polícia Judiciária e esta então promoverá o processo, ou seja, sancionará passados não sei quantos anos depois de ter sido praticado o acto que implicou a violação das normas reguladoras das eleições, sem qualquer eficácia relativamente à protecção dos interesses do partido em causa.

Parece-me, finalmente, extremamente perigosa a ideia de que se devem acabar com os partidos-fantasmas, invocando para esse efeito o facto de haver partidos que estão inscritos no Tribunal Constitucional, mas não têm participado em quaisquer eleições, transaccionando até o seu nome, como foi agora o caso do MDP/CDE com a Política XXI. É certo que isso acontece, mas parece-me ser extremamente perigoso legislar-se no sentido de se acabar com partidos que não perfaçam uma determinada votação, visto que com tal medida se impediria que se pudessem fazer ouvir certas correntes de expressão minoritárias em Portugal.

Quero também dizer, a respeito desta mesma questão, que, caso se adoptasse a sugestão, já apresentada pelo Sr. Prof. Jorge Miranda, de se

legislar sobre a organização interna, mesmo que fosse em termos gerais, dos partidos, isso significaria que o critério a sair daí, ou seja, o critério uniforme para os partidos políticos seria, obviamente, o do partido que fosse majoritário nessa altura na Assembleia da República, o que se torna, obviamente também, perigoso.

Dr. Serras Gago

Quero colocar duas ou três questões muito rápidas.

A primeira é uma pergunta para o Sr. Prof. Jorge Miranda: se conhece se no sistema Westminster alguma vez algum deputado, que tenha perdido a confiança da direcção partidária e o seu mandato, se tenha conseguido fazer eleger no seu próprio círculo ou noutro, contra a direcção do partido, quer no Reino Unido, quer na Austrália, quer na Nova Zelândia.

Dos dados que julgo conhecer, esses casos são tão raros que até são objecto de livros tipo estudo de casos. Isto para dizer e reforçar um pouco a ideia de que me parece que a questão do círculo uninominal não resolve a questão da independência. No fundo, a questão prende-se em saber o que é articulável, se a liberdade dos cidadãos, se a liberdade dos dirigentes. A questão pode colocar-se em termos de contradição, pois verificamos que a liberdade dos cidadãos pode, em termos de teoria política, entrar em contradição com a liberdade de uma parte dos dirigentes pelo menos.

Por outro lado, não me parece que o argumento empírico valde a hipótese de o sistema uninominal ser a forma de corrigir o sistema, porque, como é evidente, os partidos políticos nasceram para resolver problemas de recursos que o sistema das assembleias de eleitos individuais antes não resolvia, devido ao aumento da heterogeneidade das circunscrições, que na representação puramente individual deixou de ser representável - e aqui apelo para uma interpretação mais sociológica - com a crescente complexidade do tecido social e eleitoral das circunscrições, que antes eram circunscrições de tecido mais homogéneo.

Daí a importância dos partidos como organizadores de recursos, que os indivíduos, na velha tradição dos *notable* em França ou do sistema de caciques, não no sentido necessariamente perjurativo, não conseguiam subsumir. Fala-se tanto da Inglaterra, do século XIX, das instituições inglesas e da liberdade dos ingleses que acho que às vezes falar-se sobre esta matéria é uma espécie de alucinação ideológica.

Gostaria agora de dar três dados a partir de experiências de trabalho empírico de terreno, não necessariamente no sentido de contraditar algumas

coisas que aqui foram ditas, mas de esclarecer ou talvez dar uma outra luz sobre a questão de haver freguesias com mais eleitores do que residentes.

Tomando como exemplo o recenseamento de 1991 para as quatro mil e duzentas e “tal” freguesias, eu, que me lembre, não conheço qualquer caso em que haja mais eleitores do que população residente. Aliás, no caso concreto de uma freguesia do centro de Lisboa, concretamente a freguesia da Madalena, passa-se uma coisa muito curiosa: uma parte considerável dos boletins do recenseamento, apesar das *démarches* do presidente da junta de freguesia junto do INE, ainda está hoje, em 1995, na Junta da Freguesia da Madalena, porque os pesquisadores não foram recolher os boletins. Há, assim, uma diminuição do número de residentes.

Por outro lado, o Presidente da Junta de Freguesia da Madalena, justamente preocupado com a possível extinção da freguesia por estar em regressão de população, não abate exactamente - não o diz claramente, mas assume-o - as pessoas que morrem ou que mudam de residência. Portanto, temos duas contratendências: por um lado, o INE não recenseia correctamente - e achei esta conversa com este presidente de junta das coisas mais “iluminantes” - e, por outro, ele também não abate, porque corre o risco de ser extinto.

Numa sondagem de grande dimensão feita, salvo erro em Maio de 1983, justamente sobre esta matéria, lembrei-me de perguntar numa sondagem, empiricamente e não no sentido jurídico, se o sistema português era maioritário ou proporcional. Evidentemente que esta questão não pode ser formulada assim, porque a maior parte das pessoas nem sequer sabe responder, mas indirectamente perguntei qual era o nome do cabeça de lista dos quatro principais partidos da altura, no próprio círculo da sub-amostra de cada distrito, e o nome do líder dos quatro grandes partidos. Tal pergunta foi retestada em 1985, altura em que havia dois problemas, que, como se lembrarão, eram os de saber quem era o líder do PRD, se era o General Ramalho Eanes ou o Eng.º Hermínio Martinho, e quem as pessoas reconheciam como chefe do PS, se era o Dr. Mário Soares ou o Dr. Almeida Santos.

Independentemente destes pequenos detalhes, os números - que ainda tenho comigo - são desta ordem: reconhecimento dos líderes dos partidos, com variações - entre 80% e 65% para os quatro; reconhecimento dos cabeça de lista de cada distrito - entre 5 a 8%. Em conclusão, cinco a oito por cento das pessoas reconheciam o nome do cabeça-de-lista do distrito, o que quer dizer que estamos num sistema maioritário de círculo nacional. De um ponto de vista psico-sociológico, não do ponto de vista jurídico, as pessoas votam num círculo nacional maioritário. A discrepância entre os dados era extraordinária, porque havia uma consistência enorme, o que testei cruzadamente, distrito a distrito, partido a partido.

Em relação, finalmente, a estudos empíricos sobre eleições e partidos concretos na grande Lisboa, devo dizer que existem quatro ou cinco conceitos fundamentais, sendo um deles o do número de militantes dos partidos, que vai desde o número de militantes fornecido pelo partido - é a lógica do *marketing* do “quantos mais melhor” -, que também não são abatidos, e os dirigentes de secções, federações e corpos intermédios, como participam não da lógica do financiamento das freguesias, mas da lógica do número de delegados dos congressos, também por razões óbvias, evitam abater os militantes nas secções.

Depois há outro conceito que é fundamental, que é o do número daqueles que têm aquilo a que chamaria o mínimo vital de actividade militante a partir do qual podem ser considerados como militantes, parecendo-me ser o mínimo vital exigir que tenham votado uma vez por ano ou mantenham o pagamento da quota. Neste caso, esse número é sensivelmente um terço de um terço nas eleições na grande Lisboa.

Assim, se nos reportarmos a este caso que é do princípio da década de 80, pode dizer-se que a participação nas eleições para um congresso nacional será de cerca de um décimo do tal número mítico que é publicado. Evidentemente, os dirigentes partidários jogam numa balança ou noutra conforme querem fazer aumentar ou descer a abstenção ou querem fazer aumentar ou descer o número de militantes.

Mas esta questão prende-se com uma outra, que é a de que a abstenção técnica é uma contratendência à ideia de que há um descrédito do sistema político. Se se diz que há um aumento da abstenção técnica, faz-se uma crítica certamente à *performance* do sistema de recenseamento, mas é também uma grande contratendência à noção de que há um descrédito cívico dos cidadãos. Também na base de estudos empíricos, creio que neste momento, no mínimo dos mínimos, há entre 5 a 7% de abstenção técnica em eleições legislativas.

Por último, penso que, muito embora haja dados muito conjunturais em relação às últimas eleições para o Parlamento Europeu, qualquer eventual subida da votação em próximo acto eleitoral para aquele órgão também não deverá ser encarada como significando que o Parlamento Europeu se tenha tornado então mais importante.

Sr. Ruben Valle Santos

Colocarei uma breve questão ao Sr. Prof. Jorge Miranda, que, se bem entendi, terá preconizado, entre outras coisas, a limitação geral de manda-

tos, solução que considero interessante mas que, no entanto, me suscita a seguinte dúvida:

Será que a realidade da classe política portuguesa, em termos humanos, de quantidade e mesmo de qualidade, se conforma com tal solução, ou seja, aguenta o embate, digamos assim, de uma renovação tão profunda como a que inevitavelmente resultaria de uma universal limitação de mandatos?

É que essa renovação, para ter real aceitação e correspondente eficácia, deve ser espontânea, natural. Não me parece, assim, de bom aviso que, não o tendo sido feito por essa forma, até ao momento presente, se deva provocá-la agora por via de decreto.

Dr. Luís Sá

Quanto ao problema da divulgação dos militantes dos partidos, tenderia a estar de acordo com o Sr. Prof. Jorge Miranda, mas passo a contar uma história para reflexão de todos.

Há algum tempo, estava eu numa reunião partidária na Região Autónoma da Madeira, quando foi anunciado que ia a entrar a televisão. Cerca de metade dos participantes saíram da sala e explicaram-me, ulteriormente, que tinham medo de perder o emprego no caso de aparecerem na televisão numa iniciativa da CDU. São factos lamentáveis que ficam para reflexão de todos e que, infelizmente, ainda continuam a verificar-se em Portugal.

Quanto à questão dos círculos uninominais, que aqui foi colocada, o Sr. Prof. Jorge Miranda encarregar-se-á de esclarecer o seu pensamento, que, aliás, coincide, no fundamental, com o do Sr. Dr. Serras Gago. Todavia, independentemente do que já foi dito acerca de “A Morgadinha dos Canaviais” e de Júlio Diniz, gostaria de referir que há muita outra literatura além da que foi citada, e permito-me lembrar, por exemplo, “A Queda de um Anjo”, de Camilo Castelo Branco, que ilustra bem este género de problema.

Mudando de assunto, aproveito para referir outra questão que tem a ver com a forma de um cidadão, por hipótese, do CDS perante um círculo uninominal do Alentejo, que por sua vez tenha apenas um deputado do PCP, se sentir representado por ele e vice-versa. Questão esta que dá também para reflectir, pois há mecanismos, embora tenham de ser aperfeiçoados, que permitem resolver o problema da aproximação do deputado ao eleitor, embora continue a pensar que a questão essencial nesta matéria é a valorização do próprio Parlamento, ou seja, a compreensão por parte do cidadão de que é onde está o poder que resolve em grande medida o sentido do seu voto.

Creio que os dados que aqui trouxe o Sr. Dr. Serras Gago acerca do reconhecimento dos partidos e do reconhecimento dos cabeças de lista de

círculos eleitorais são perfeitamente arrasadores neste tipo de controvérsia e, muito embora isto tenha a ver com a prática do sistema, trata-se de facto de dados decisivos.

Quanto ao problema do grau de abstenção técnica, penso que os números talvez sejam um pouco maiores do que os 5 ou 7%, e aliás em 1991 tive oportunidade de falar com muitos presidentes de junta e presidentes de câmara que se indignaram com os dados que foram mandados por parte do Instituto Nacional de Estatística (INE) e que negociaram, autenticamente, os dados que acabaram por ser revelados. Esta é a verdade e neste momento continuam a verificar-se situações em que efectivamente o número de eleitores excede o número de habitantes que aparecem declarados, embora o escândalo da situação tenha levado o INE a reconsiderar algumas situações deste tipo.

Quanto à intervenção do Sr. Carlos Paisana, faço apenas um comentário: em 1975 passaram-se muitas coisas importantes e outras que serão lamentáveis, independentemente da ilegalização temporária do PCTP/MRPP. Na altura estavam no poder muitos partidos além do PCP, como é sabido, o que torna a questão mais complexa do que referiu.

Mas, já agora, também queria dizer, para contrabalançar e para nos rirmos todos, que eu fazia parte do corpo docente da Faculdade de Direito e fui expulso quando o PCTP/MRPP ganhou as “eleições” nesta faculdade.

Professor Jorge Miranda

Serei extremamente breve e começarei também por esta referência do Sr. Dr. Luís de Sá acerca da Faculdade de Direito. É que, no dia 10 de Janeiro de 1975, eu era assistente da Faculdade de Direito e tive o desgosto, um dos maiores da minha vida, de saber que tinha sido saneado numa assembleia geral de escola. Nunca vim a saber porquê, nem quero saber e isso passou à história. Não fui só eu, mas toda a Faculdade de Direito, o que teve efeitos extremamente negativos não tanto em relação àqueles que já eram professores, que foram para o Brasil e depois voltaram alegremente, mas sobretudo em relação aos muito jovens assistentes, como foi o caso do Sr. Dr. Armindo Ribeiro Mendes, que devido a esse acontecimento lamentável acabaram por não fazer carreira ao serviço da Faculdade, quando o poderiam ter feito com grande dignidade.

É claro que uma coisa não desculpa a outra, mas é um facto histórico aquilo que aconteceu na Faculdade de Direito, que tem levado muitos anos a reconstruir. E ainda bem que hoje, felizmente, há uma total liberdade. Assim é que deve ser e, portanto, devemos-nos virar para a frente e não para trás.

Quanto aos círculos uninominais, o que foi dito pelo Sr. Dr. Serras Gago vem corroborar o meu pensamento. Por exemplo, os eurocépticos lá vão negociando na Câmara dos Comuns, porque o Sr. Major é muito franco, mas, se este se impuser, eles nunca mais serão eleitos, e isso acontece sempre mesmo com um sistema uninominal, num país tão democrático e com uma cultura cívica tão forte como a Inglaterra. Não tenhamos, pois, ilusões, porque isso não resolve o problema. Pode atenuá-lo, mas não o resolve.

Garantir o sistema de representação proporcional é, a meu ver, absolutamente essencial, existindo processos técnicos, estudados há muito tempo por especialistas de ciência política e sociologia política, para aproximar o eleitor do deputado. Há muitas formas de o fazer, mas não se caia na ilusão de que o sistema uninominal resolve tudo, porque, pelo contrário, pode até complicar muito mais.

Quanto às candidaturas independentes, devo dizer que as defendo a nível local, mas tenho as maiores dúvidas quanto a candidaturas independentes a nível nacional. Isto por uma razão essencial: a de que as eleições parlamentares são eleições dirigidas à formação de maiorias políticas e, indirectamente, à formação do governo, quando um candidato independente não tem vocação para isso. Mas, mesmo que houvesse possibilidade de candidaturas independentes, há muitas dificuldades de ordem técnica a ultrapassar. Ainda que haja essa liberdade, duvido de que sejam eleitos muitos deputados independentes: serão um ou dois, que é o que acontece um pouco por toda a parte.

Já a fiscalização financeira me parece ser mais fácil, e não adviria daí a maior dificuldade.

Quanto à limitação dos mandatos, defendo esta ideia desde 1975, que já constava de um projecto de constituição que na altura elaborei. Julgo que a nossa classe política pode ser renovada e que, sem desprimor para quem quer que seja, a nossa classe política só ganharia em ter gente que dela se tem afastado por muitas razões e em ter gente mais jovem. Claro está que teria de ser feito progressivamente e, admito, de muitas formas, mas só se ganharia com isso. As pessoas também estão cansadas de ver sempre as mesmas caras. Estão cansadas não só de verem a cara do Primeiro-Ministro e dos ministros, mas também de verem a cara dos deputados.

Desculpar-me-ão que diga isto com tanta franqueza, mas há necessidade de renovação, pois o espírito da República é de renovação. O contrário - o sistema vitalício - é cair em monarquia. Temos de renovar a todos os níveis, o que também garante a independência: se o deputado for eleito e souber que a eleição é sempre precária e por muito pouco tempo, isso também garante a independência. A profissionalização ou “carreirismo” político é que significa a perda de independência.

Finalmente, quanto às intervenções legislativas no interior dos partidos, volto a dizer que se trata de uma matéria muito delicada, mas absolutamente necessária. Corre-se o risco, evidentemente, de ser uma maioria de um só partido a determinar os critérios de intervenção, mas poderia porventura exigir-se que nesta matéria a regulamentação fosse feita por uma maioria qualificada. Poderia haver até na Constituição uma ou duas normas nesse sentido, e a lei dos partidos é de tal maneira importante e estruturante do sistema político que deveria ser uma lei aprovada por maioria de dois terços, pois tem a ver com os próprios agentes fundamentais da vida política, o que a torna uma lei materialmente constitucional.

COMENTÁRIO FINAL

Dr. José Miguel Júdice

Farei, se me permitem, um comentário final.

Gostaria de começar por dizer que estivemos aqui a falar daquilo a que se poderia chamar a criação do mundo. Permitir-me-ão também que lembre Miguel Torga, a propósito da lembrança de um nome muito semelhante num dia que todos me perdoarão que o faça. Creio que falámos aqui de alguma coisa que foi sendo criado, muitas vezes apesar das criaturas e muitas vezes, por certo também, de uma forma que não foi formalmente e até substancialmente a mais adequada.

Todos, cada um à sua maneira, podem desse período histórico muito particular ter razões de queixa e lamentações a apresentar. O que é facto - e à Comissão Nacional de Eleições isso se deve em grande parte - é que hoje estamos numa situação que me faz lembrar o Ovo de Colombo, isto é, depois de Colombo, segundo a História, se ter lembrado toda a gente imaginava que era assim ou a ideia de que quando tudo corre bem não há notícia. De facto, é de louvar que pouco se fale da Comissão Nacional de Eleições ao longo dos tempos, sinal de que ela foi capaz de fazer a quadratura do círculo nos países latinos, que é ser imparcial e isenta e, num regime de Estado democrático de partidos, conseguir ser independente, o que também não é relativamente fácil, pelo menos para aqueles que pensam que o momento genético dos órgãos os determina de uma forma essencial.

A Comissão Nacional de Eleições tem sido capaz - foram aqui dados testemunhos de membros e visto de fora assim parece - de, apesar das contradições inevitáveis que por certo a habitam, encontrar as soluções mais adequadas e dar para fora um sinal de grande dignidade pedagógica. É uma instituição nesse sentido exemplar, pois a normalidade eleitoral e a falta de fraudes eleitorais são em si mesmo um sinal de não notícia com que todos nos devemos congratular.

Creio que à Comissão Nacional de Eleições para os próximos vinte anos - e é pouco muito do que aqui foi dito - cabe uma função cada vez mais de pedagogia do civismo.

O contributo para a criação de uma cultura política, que foi aqui referida, pode ser também dado através de *fora* sobre temas eleitorais. E alguns

temas foram lançados, como as questões do recenseamento eleitoral, da representação política enquanto tal, do controlo dos gastos eleitorais, do código eleitoral e da democracia dentro dos partidos. Tudo isto são temas que ninguém poderá levar a mal se a Comissão Nacional de Eleições, apelando às boas vontades de todos aqueles que se interessam por estes temas, como são todos os que aqui estão, desenvolver e tentar aprofundar, com agrado e utilidade, segundo creio, para o sistema político, desde que, além do mais, a Assembleia da República a ajude um bocadinho.

Quero, finalmente, agradecer o convite que me foi dirigido e as excessivas palavras do Dr. Luís Sá, lembrando, em todo o caso, que um dos meus futuríveis era o estudo da representação política. Pensei, quando tinha vinte anos, que ia dedicar a minha vida ao estudo desse tema, mas acabei por não o estudar muito, pois a vida levou-me para outros lados. Não me arrependo do que aconteceu, mas tenho alguma nostalgia do que não aconteceu.

Seja como for, permito-me uma palavra final, antes de passar a palavra a quem a tem por direito próprio, que é o Sr. Conselheiro, e uma homenagem a todos aqueles que ao longo da História de Portugal e não só - mas decerto ao longo dos últimos decénios, antes e depois do 25 de Abril - foram capazes de manter viva a chama da legitimidade democrática, condição essencial da liberdade e das liberdades. Embora alguns deles, devido à sua história pessoal, política, ideológica ou partidária, nem sempre estivessem à altura desse princípio, é justo neste momento louvar o que houve, embora em momentos distintos, em cada um deles, em cada uma das pessoas, em cada uma das ideologias, em cada um dos partidos, que permitiu manter viva essa chama da legitimidade democrática. Congratulemo-nos com isso e pensemos menos naquilo em que todos, como é natural também, muitas vezes fraquejámos na defesa desse princípio essencial.

ENCERRAMENTO

Juiz Conselheiro João Melo Franco

A Comissão Nacional de Eleições tomou a devida atenção a tudo aquilo que se disse e, dentro das suas possibilidades, continuará a seguir os caminhos traçados desde a primeira hora e que se têm desenvolvido e manifestado nestes últimos anos.

Para terminar, quero agradecer profundamente a todos os ilustres oradores, a quem teve a gentileza de formular perguntas e intervir neste debate e, especialmente, ao Sr. Dr. José Miguel Júdice a forma elevada e elegante como dirigiu os trabalhos.

Muito obrigado a todos.

